



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	2
Segunda Câmara	3
Pautas	3
Atas	3
Acórdãos	3
Atos de Relatoria	11
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	11
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	15
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	15
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA.....	15
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL.....	15
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	15
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	16
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	17
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.....	18
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA.....	22
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.....	25
Corregedoria-Geral	25
Ouvitoria de Contas	25
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	25
Extratos de Distribuição	25
Editais	50
Despachos	50
Atos Normativos	52
Gabinete da Presidência	52
Despachos.....	52
Portarias	53
Informativos de Licitações	53
Composição Biênio 2015/2016	53
Tribunal Pleno	53
Primeira Câmara	53
Segunda Câmara	53
Corregedoria-Geral	53
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	53
Administrativo	53

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 28, EM 26 DE JULHO DE 2016

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (26/07/2016), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, com a presença dos Conselheiros Artagão de Mattos Leão, Jose Durval Matos do Amaral e do Auditor

Cláudio Augusto Canha. Participou, como representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Gabriel Guy Léger. Ausente o Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, por motivo de férias. Na sequência, o Presidente concedeu oportunidade para as comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429 do Regimento Interno. Foi devolvido o processo nº 399620/12, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha, pelo Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares. Foi sobrestado o julgamento dos processos nº 70358/15 e 153120/16, na Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e realizada comunicação de decisões judiciais, prolatadas em razão dos processos nº 521536/16 e 300314/13, todos da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão. Foi sobrestado o julgamento do processo nº 446472/14, na Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, de relatoria do Conselheiro Jose Durval Matos do Amaral. Foi sobrestado o julgamento do processo nº 402258/15, na Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares. Encerrada a fase de comunicações, o Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e ao Auditor para o relato de suas pautas. **Da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão foram julgados os seguintes processos:** 531816/14 (Procedência parcial, regular com ressalva e recomendação), 531891/14 (Procedência parcial, Regular com ressalva e recomendação), 100904/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 119095/13 (Regular com recomendações), 223151/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 663348/13 (Regular com recomendações), 667432/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 765140/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 28896/14 (Registro), 139849/09 (Registro), 519773/09 (Registro), 323056/15 (Registro), 599345/15 (Registro), 636747/15 (Registro), 665143/15 (Registro), 669319/15 (Registro), 771989/15 (Registro), 775917/15 (Registro), 781186/15 (Registro), 797058/15 (Registro), 797066/15 (Registro), 866122/15 (Registro), 41336/16 (Registro), 94502/16 (Registro), 267929/12 (Regular), 259800/14 (Regular), 274825/14 (Irregular, ressalvas, multas, determinações), 237460/15 (Regular) e 239640/15 (Regular). **Da pauta do Conselheiro Jose Durval Matos do Amaral foram julgados os seguintes processos:** 687600/15 (Expedição de alerta), 883701/15 (Expedição de alerta), 329929/16 (Expedição de alerta), 329996/16 (Expedição de alerta), 50749/13 (Regular com recomendações), 125761/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 126180/13 (Irregular, ressalva, multas, restituição de valores e recomendação), 135279/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 241362/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 978270/14 (Regular com ressalvas e recomendações), 143013/09 (Registro), 512280/09 (Registro), 105944/10 (Registro), 360464/10 (Registro), 542570/10 (Registro), 227975/14 (Registro), 704749/14 (Registro), 1061600/14 (Registro), 206904/15 (Registro), 807690/15 (Registro), 1007098/15 (Registro) e 278839/14 (Regular). **Da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha foram relatados os autos de prestação de contas municipal nº 147666/07, cuja decisão colegiada foi pela emissão de Parecer Prévio pela irregularidade, com ressalvas, recomendação, determinação, multa e encaminhamento ao Ministério Público Estadual. No julgamento destes autos, o Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares divergiu para propor, apenas, a aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "d", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, afastando as demais multas propostas pelo Relator, Auditor Claudio Augusto Canha, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Artagão de Mattos Leão e Jose Durval Matos do Amaral (voto vencedor). Na continuidade da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha foram julgados os seguintes processos:** 484158/07 (Irregular com aplicação de multas), 216829/04 (irregularidade das contas, ressarcimento de valores, regularidades das contas de parecerista e encaminhamento de cópia ao MPE), 145348/16 (Regular), 13368/11 (Regular), 568392/12 (Registro), 79100/13 (Registro), 742365/14 (Registro), 757226/15 (Registro), 214510/16 (Registro), 260732/16 (Registro), 586546/07 (Reconhecimento de nulidade, de ofício, do Acórdão nº 2333/2013 - 1ª. Câmara, instauração de TCE), 658013/10 (Registro), 653503/11 (Registro), 682260/11 (Registro), 725334/11 (Registro), 748270/11 (Registro), 341096/12 (Registro), 858919/12 (Registro), 862967/12 (Registro), 391550/13 (Registro), 394991/13 (Registro), 453866/13 (Registro), 469088/13 (Registro), 687190/13 (Registro), 19390/14 (Registro), 636409/14 (Registro), 644959/14 (Registro), 645580/14 (Registro), 686899/14 (Registro), 764911/14 (Registro), 765730/14 (Registro), 788055/14 (Registro), 857308/14 (Registro), 912325/14 (Registro), 915235/14 (Registro), 960168/14 (Registro), 1044187/14 (Registro), 1073454/14 (Registro) e 1103493/14 (Registro), 59842/15 (Registro), 85304/15 (Registro), 205070/15 (Registro), 209610/15 (Registro), 277615/15 (Registro), 342549/15 (Registro), 394980/15 (Registro), 409341/15 (Registro), 433838/15 (Registro), 437825/15 (Registro), 460606/15 (Registro), 582531/15 (Registro), 646440/15 (Registro), 773744/15 (Registro), 781070/15 (Registro) e 781550/15 (Registro). No julgamento dos autos nº 831990/15 e 832180/15, cujas propostas de decisão foram pela legalidade e registro, o Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares divergiu, em ambas, para aplicar a multa prevista no art. 87, II, "a", no que foi acompanhado pelo Conselheiro Jose Durval Matos do Amaral (voto vencedor). O Conselheiro Artagão de Mattos Leão (voto vencido) acompanhou a proposta de decisão do relator, Conselheiro Claudio Augusto Canha. Por maioria, houve julgamento pelo registro com aplicação de multa. O Auditor Cláudio Augusto Canha deu continuidade ao relato de sua pauta com os seguintes processos: 873722/15 (Registro), 976882/15 (Registro), 982688/15 (Registro), 12042/16 (Registro), 83608/16 (Registro), 91813/16 (Registro), 113152/16 (Registro), 121805/16 (Registro), 128001/16 (Registro), 132670/16 (Registro), 133110/16 (Registro), 143493/16 (Registro), 154509/16 (Registro), 156404/16 (Registro), 157737/16 (Registro), 263057/16 (Registro) e 309367/16 (Registro). Nos autos nº 399620/12 o relator, Auditor Claudio Augusto Canha, apresentou proposta de



decisão de sobrestamento dos autos com abertura de tomada de contas extraordinária. O Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares divergiu e votou pelo registro, em razão da viabilidade do reconhecimento de união estável, conforme legislação municipal, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Artagão de Mattos Leão e Jose Durval Mattos do Amaral. Vencida, por unanimidade a proposta divergente, houve redistribuição do feito ao Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, conforme art. 458 do Regimento Interno, para lavratura do voto vencedor, pelo registro. O Auditor Cláudio Augusto Canha deu continuidade ao relato de sua pauta, tendo relatado os seguintes processos: 241335/15 (Registro), 184254/16 (Registro), 215290/16 (Registro), 243153/16 (Registro), 278178/16 (Registro), 512838/13 (Registro), 814490/12 (Registro), 332619/13 (Registro), 333836/13 (Registro), 339966/13 (Registro), 371142/13 (Registro), 377531/13 (Registro), 379160/13 (Registro), 507036/13 (Registro), 512846/13 (Registro), 513079/13 (Registro), 516477/13 (Registro), 516744/13 (Registro), 520431/13 (Registro), 523074/13 (Registro), 538268/13 (Registro), 539124/13 (Registro), 539442/13 (Registro), 542826/13 (Registro), 542893/13 (Registro), 581678/13 (Registro), 593072/13 (Registro), 51375/14 (registro) e 283206/09 (Registro). O processo nº 389563/11, de relatoria do Auditor Claudio Augusto Canha, recebeu proposta de decisão pelo registro. O Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares abriu divergência, tão somente, para acatar a posicionamento do Ministério Público de Contas e da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, quanto à oposição de determinação para que a municipalidade alimente adequada e corretamente o SIM-AP, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Artagão de Mattos Leão e Jose Durval Mattos do Amaral. Os autos receberam julgamento pelo registro com determinação, por unanimidade. O relator Cláudio Augusto Canha finalizou o relato de sua pauta com o julgamento dos seguintes processos: 619615/11 (Registro), 71392/11 (Registro), 98546/12 (Registro), 595152/12 (Registro), 212460/13 (Regular) e 237217/13 (Regular). **Foram julgados os seguintes processos da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares:** 408321/13 (Regular com recomendações), 335094/06 (Registro), 335183/06 (Registro), 43589/07 (Registro), 500700/08 (Registro), 460124/09 (Registro), 148198/10 (Registro), 261741/10 (Registro), 263183/10 (Registro), 300577/10 (Registro), 376026/10 (Registro), 376069/10 (Registro), 376123/10 (Registro), 378584/10 (Registro), 417237/10 (Registro), 487227/10 (Registro), 503389/10 (Registro), 653852/10 (Registro), 658811/10 (Registro), 348379/11 (Registro), 529586/11 (Registro), 572019/11 (Registro), 270601/12 (Registro), 275298/12 (Registro), 354392/12 (Registro), 479063/12 (Registro), 530948/12 (Registro), 552496/12 (Registro), 635715/12 (Registro), 659746/12 (Registro), 846074/12 (Registro), 52326/13 (Registro), 109146/13 (Registro), 144235/13 (Registro), 428608/13 (Registro), 13406/14 (Registro), 336227/14 (Registro), 184285/15 (Registro), 323994/15 (Registro), 403289/15 (Registro), 420841/15 (Registro), 445127/15 (Registro), 445267/15 (Registro), 498751/15 (Registro), 610268/15 (Registro), 648079/15 (Registro), 653994/15 (Registro), 802515/15 (Registro), 938786/15 (Registro), 302400/16 (Registro), 457293/16 (Deferimento) e 242087/14 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas). Foi concedida vista no processo nº 344930/10, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha, ao Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares. Foi adiado o julgamento do processo 73749/10, a pedido do relator, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha. Continuou adiado o julgamento dos processos nº 487913/11, 643645/12, 904411/14 e 937549/14, a pedido do relator, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos (16h55m), do dia vinte e seis do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (26/07/2016), o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Oitava Sessão da Primeira Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia dois de agosto de dois mil e dezesseis (02/08/2016), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, Presidente do Colegiado e pela Secretária, Mauritânia Bogus Pereira, presente em sessão.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 29, EM 2 DE AGOSTO DE 2016

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (02/08/2016), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, com a presença dos Conselheiros Artagão de Mattos Leão, Jose Durval Mattos do Amaral e do Auditor Cláudio Augusto Canha. Participou, como representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas a Procuradora Katia Regina Puchaski. Ausente o Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, por motivo de férias. Na sequência, o Presidente concedeu oportunidade para as comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429 do Regimento Interno. Foi devolvido o processo nº 344930/10, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha, pelo Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares. Foi sobrestado o julgamento dos processos nº 228871/16, 293495/16 e 293509/16, na Coordenadoria de fiscalização Estadual, o processo 431855/16, na Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e, ainda, o processo nº 240205/10, na Diretoria Jurídica, todos de relatoria do Conselheiro Artagão de Mattos Leão. De relatoria do Auditor Cláudio Augusto Canha, foi sobrestado o julgamento dos processos nº 904411/14, 937549/14 e 306716/16, na Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal. Foi sobrestado o julgamento do processo nº 366379/16, na Coordenadoria de Fiscalização Estadual, de relatoria do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares. Encerrada a fase de comunicações, o Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e ao Auditor para o relato de suas pautas. **Da pauta do**

Conselheiro Artagão de Mattos Leão foram julgados os seguintes processos: 329945/16 (Expedição de alerta), 865168/12 (Regular com ressalvas e recomendações), 127160/13 (Regular com ressalvas, determinações e recomendações), 870312/14 (Regular com ressalvas e recomendações) e 250165/07 (Encerramento). No julgamento dos autos nº 1111933/14, o Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, acompanhou voto do relator pelo registro com aplicação de multa. Vencida, parcialmente, a proposta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares que divergiu, apenas, quanto à aplicação da multa, considerando, para o afastamento, a vigência e o atraso na disponibilização do sistema SIAP. Na continuidade da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, foram julgados os seguintes processos: 105075/15 (Registro com cientificação), 87867/16 (Registro e multa), 224148/07 (Registro), 359217/08 (Registro), 422199/08 (Registro), 673211/13 (Registro), 887190/13 (Registro), 279282/14 (Registro), 328550/14 (Registro), 509210/14 (Registro), 689910/14 (Registro), 1004010/14 (Registro), 214036/15 (Registro), 564533/15 (Registro), 702294/15 (Registro), 753158/15 (Registro), 781216/15 (Registro), 939979/15 (Registro), 1014728/15 (Registro), 223594/16 (Deferimento), 467060/16 (Deferimento), 510992/16 (Deferimento), 340902/15 (Regular) e 261715/14 (Parecer Prévio pela irregularidade, ressalva e multa). **Da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral foram julgados os seguintes processos:** 675440/15 (Expedição de alerta), 67470/15 (Improcedência da TCE e regularidade das contas), 117122/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 124250/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 771760/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 277682/15 (Diligência), 492885/15 (Registro), 462050/16 (Indeferimento), 256407/11 (Regular com ressalvas e multa), 240595/13 (Irregular e multa), 281996/14 (Regular com ressalvas), 261654/15 (Regular e multa), 168488/16 (Regular), 183568/16 (Regular), 238214/16 (Regular) e 261437/16 (Parecer prévio pela regularidade). **Da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha foram julgados os seguintes processos:** 73749/10: a proposta de decisão apresentada pelo relator foi de sobrestamento dos autos e determinação de instauração de tomada de contas especial, pelo controle interno do município, para apuração de responsabilidades por infração à norma legal. O Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares divergiu e apresentou proposta de voto pelo registro, ante a regularização do índice com pessoal, com a tomada de providências pela administração local, atestada pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, sem aplicação de multa, pelo mesmo motivo. Os Conselheiros Artagão de Mattos Leão e Jose Durval Mattos do Amaral acompanharam a divergência. Os autos foram julgados, por unanimidade, pelo registro. Houve redistribuição do feito, ao Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, nos termos do art. 458 do Regimento Interno. No processo 344930/10, o julgamento foi pelo registro e o relator acatou a sugestão do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares para realizar inspeção no município, mediante autorização de instauração pelo Tribunal Pleno, nos termos do art. 259-A, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 113/2005. Na continuidade da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha foram julgados os seguintes processos: 487913/11 (Encerramento) e 643645/12 (Registro). **Foram julgados os seguintes processos do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares:** 858952/15 (Regular, ressalva e multa). Durante o julgamento dos autos nº 858952/15 o Conselheiro Artagão de Mattos Leão ausentou-se do Plenário, tendo sido convocado para compor o quórum o Auditor Claudio Augusto Canha. Na continuidade, e com o retorno do Conselheiro Artagão de Mattos Leão ao Plenário, foram julgados os seguintes processos: 137752/16 (Irregular, ressalva, multa e recomendação), 135031/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 314580/11 (Registro), 478043/11 (Negativa de registro, multa, recomendações e determinações), 606545/12 (Registro), 616354/12 (Registro), 868132/12 (Registro), 868167/12 (Registro), 193872/13 (Registro), 459457/13 (Registro), 782991/13 (Registro), 254026/14 (Registro), 571389/14 (Registro), 371283/16 (Registro), 425049/16 (Registro), 1033053/14 (Registro), 535790/16 (Indeferimento), 194217/16 (Regular), 234103/16 (Regular) e 254120/16 (Regular). Foram retirados de pauta os processos 904411/14 e 937549/14, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta e um minutos (15h31m), do dia dois do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (02/08/2016), o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Nona Sessão da Primeira Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia nove de agosto de dois mil e dezesseis (09/08/2016), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, Presidente do Colegiado e pela Secretária, Mauritânia Bogus Pereira, presente em sessão.

Acórdãos

PROCESSO Nº: 539044/16

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

INTERESSADO: GUILHERME CURY SALIBA COSTA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 3833/16 - PRIMEIRA CÂMARA

PEDIDO DE CERTIDÃO LIBERATÓRIA. PEDÊNCIAS JUNTO AO SISTEMA SIT. INSTAURAÇÃO DE TOMADA D CONTAS ESPECIAL. DEFERIMENTO EXCEPCIONAL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de certidão liberatória formulado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, em razão da impossibilidade de sua obtenção pela via eletrônica visando à celebração de transferências



voluntárias.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM, por meio da Informação n.º 795/16 (peça 06), opinou pelo deferimento da certidão liberatória, eis que registrou tempestividade no cumprimento da agenda de obrigações nos meses de abril/16 a maio/16, nos termos da Instrução Normativa n.º 68/2012.

Por sua vez, a Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos - COFIT (Informação n.º 89/16, peça 07) pontuou que o requerente não está em dia quanto às prestações das transferências recebidas notadamente veiculadas no SIT n.º 125 - Bimestre 3/2014.

Esclareceu, também, que a entidade não prestou as contas em conformidade com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução n.º 61/2011, se constituindo em impedimento a concessão de certidão liberatória. Por fim, ressalta que a decisão judicial proferida pelo TJ/PR no âmbito do Agravo Regimental n.º 943.273-5/02, que suspendia a aplicação de sanções com fundamento nas Instruções Normativas n.º 28/2011 e n.º 61/2011 não mais vigora.

No âmbito de suas atribuições, a Coordenadoria de Execuções - COEX (Informação n.º 5521/16, peça 08) posicionou-se pela possibilidade de emissão de Certidão Liberatória, tendo em vista a inexistência de determinações exaradas ao ente.

Lastreada no Parecer n.º 7823/16 (peça 09), a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP exarou opinativo que concluiu pelo deferimento da certidão liberatória, em razão da inexistência de pendências.

Por seu turno, o Ministério Público junto a este Tribunal de Contas (Parecer n.º 9902/16, peça 10) opina pelo indeferimento da liberatória, em razão do apontamento feito pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos - COFIT.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

No que tange à pendência relativa ao 3º bimestre de 2014, do SIT n.º 125, em consulta ao sistema, foi possível observar que a citada transferência se refere a ajuste firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO e o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, relativo ao Convênio n.º 34/2009, celebrado em 12/06/2009, com vigência até 12/06/2014.

Consta ainda, que o referido ajuste possui Tomada de Contas Especial em andamento, nos termos do artigo 234, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Casa, devendo ser concluída em 06 (seis) meses a contar da data de sua instauração. Porém, seu início ocorreu em 24/02/2015 e desde então, a Secretaria de Saúde do Paraná - SESA, controladora da concedente, vem de forma unilateral postergando a sua conclusão, conforme se depreende da Resolução SESA n.º 028/2016, cujo termo final ocorreu em 17 de maio 2016 (peça 04) sendo então deferida Certidão Liberatória pelo Acórdão n.º 2479/2016 do Tribunal Pleno, nos autos n.º 343964/16.

Ocorre que o requerente junta, nesta oportunidade, a última Resolução da SESA, de número n.º 140/2016 prorrogando o sobredito procedimento (peça 12) evidenciando a ausência de qualquer responsabilidade sobre o atraso na conclusão dos trabalhos por parte da entidade.

Pelo exposto, VOTO

I - Excepcionalmente, pelo deferimento do pedido de certidão liberatória formulado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

II - determinação, após a publicação da decisão, de encaminhamento dos autos à Diretoria Geral para as providências de disponibilização da certidão liberatória no sistema informatizado, nos termos da decisão;

III - Após, certificado o trânsito em julgado da decisão, pelo encerramento do processo.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CERTIDÃO LIBERATÓRIA.

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I - Excepcionalmente, deferir o pedido de certidão liberatória formulado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

II - Determinar, após a publicação da decisão, o encaminhamento dos autos à Diretoria-Geral para as providências de disponibilização da certidão liberatória no sistema informatizado, nos termos da decisão; e

III - Após, certificado o trânsito em julgado da decisão, pelo encerramento do processo. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2016 – Sessão nº 30.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 433246/16

ASSUNTO: ALERTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

INTERESSADO: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 3844/16 - SEGUNDA CÂMARA

Expedição de Alerta. Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul. Instrução da COFIM pela expedição de alerta. Parecer do MPC pela expedição de alerta. Expedição de alerta.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de expedição de alerta ao Município de Campina Grande do Sul, conforme manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Municipal deste egrégio Tribunal de Contas (COFIM), nos termos do artigo 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da extrapolação do índice de 95% da despesa total com gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal em 31 de dezembro de 2015.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, em seu artigo 20, III, b, um teto de 54% da receita corrente líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal, e o ente em tela, ao final do exercício de 2015, despendia 51,59% (peça 03).

Deste modo, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal desta Corte, por meio da instrução n.º 3301/16 (peça 13), opinou pela expedição de alerta ao Poder Executivo de Campina Grande do Sul, em face da extrapolação de 95% do limite de despesas de pessoal, consoante disposto no artigo 59, III, § 1º, II e § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Ministério Público de Contas (MPC), mediante o parecer n.º 8810/16 (peça 15) corroborou o entendimento da unidade técnica deste Tribunal, pugnano pela expedição do alerta à Municipalidade sub examine.

É o relatório.

2. VOTO

Faz-se imperiosa a expedição de alerta ao Município de Campina Grande do Sul, em conformidade com o artigo 59, III, § 1º, II e § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que constatada a extrapolação do limite de 95% das despesas de pessoal em 31 de dezembro de 2015, uma vez que, naquela data, caracterizado um gasto de 51,59% da receita corrente líquida com gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal.

Isto posto, insta destacar que, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, resta vedado ao Executivo da Municipalidade em tela: (a) a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; (b) a criação de cargo, emprego ou função; (c) a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; (d) o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e (e) a contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Diante do exposto, VOTO pela EXPEDIÇÃO DE ALERTA à Municipalidade de Campina Grande do Sul, nos termos do artigo 285, I, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Nestes termos, determino a remessa destes autos à Diretoria de Protocolo (DP) para juntada do presente expediente à prestação de contas anual do Município de Campina Grande do Sul referente ao exercício de 2015, nos termos do artigo 286, § 3º, do Regimento Interno deste TCE/PR.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I - Determinar a EXPEDIÇÃO DE ALERTA à Municipalidade de Campina Grande do Sul, nos termos do artigo 285, I, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Determinar a remessa destes autos à Diretoria de Protocolo (DP) para juntada do presente expediente à prestação de contas anual do Município de Campina Grande do Sul referente ao exercício de 2015, nos termos do artigo 286, § 3º, do Regimento Interno deste TCE/PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2016 – Sessão nº 29.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 38820/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ, CARLOS ROBERTO PUPIN, MARCO TADEU BARBOSA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHAES BARROS II, ZANONI LUIZ FAVERO

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 3845/16 - SEGUNDA CÂMARA

Prestação de contas de transferência. Instrução da DAT pela irregularidade com



recomendação. Parecer do MPC pela irregularidade com recomendação. Regularidade com recomendação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas de Transferência efetuada mediante o registro SIT nº. 10.215, relativa a repasses realizados pelo Município de Maringá à Associação Comercial e Empresarial de Maringá, em decorrência da celebração do Termo de Convênio nº. 384/2012, com vigência de 25/07/2012 a 30/08/2012, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo por objeto a realização do evento "20º Maringá Líquida 2012".

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT), por meio da instrução nº. 1074/16 (peça 19), opinou pela irregularidade das contas em razão do "Objeto da transferência indica desvio de interesse público" (fl.03, Instrução nº. 4343/14).

Quando aos itens apontados em Instrução anterior (Instrução nº. 4343/14- COFIT, peça 05) e não sanados em sede de contraditório, relativamente ao (i) "Atraso na apresentação da Prestação de Contas", (ii) "Atraso do Concedente no envio das informações bimestrais", (iii) "Ausência de Certidões na formalização da transferência", (iv) "Ausência de Certidões durante a execução da transferência" e (v) "Área de atuação do Tomador incompatível com as atividades da transferência", a COFIT considerando a baixa relevância das falhas, tendo em vista que delas não decorreu dano ao Erário ou à execução do objeto conveniado ou exame de mérito da prestação de contas decorrente destas impropriedades, entende pela inaplicabilidade de sanções aos itens neste presente caso, no entanto, faz recomendações visando advertir aos responsáveis quanto à necessidade de revisão dos procedimentos que concorreram para as inconformidades.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, manifestou-se, consoante o parecer nº. 5156/16 (peça 22), pela irregularidade com aplicação de multa, recolhimento integral dos recursos repassados e recomendações.

É o relatório.

2. VOTO

Em análise dos autos, em que pesem os opinativos da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos e do Ministério Público de Contas, ao concluírem pela irregularidade das contas, entendo pela regularidade com recomendação das contas.

Quando ao item "Objeto da transferência indica desvio de interesse público", ressalto que a realização do evento "20º Maringá Líquida 2012" teve como incentivo a promoção mercadológica da cidade, fortalecendo o emprego e a renda, o que reflete diretamente na arrecadação de tributos e na demanda turística. Desta forma entendo que não houve desvio de interesse público, pois creio que o fomento à economia sempre será de interesse público, pois seus efeitos retroagem não só nos afetados imediatos, mas na sociedade de forma geral.

Importante destacar ainda, que efetivamente restou caracterizado (i) "Atraso na apresentação da Prestação de Contas", (ii) "Atraso do Concedente no envio das informações bimestrais", (iii) "Ausência de Certidões na formalização da transferência", (iv) "Ausência de Certidões durante a execução da transferência" e (v) "Área de atuação do Tomador incompatível com as atividades da transferência" em inobservância ao art. 18, § 2º, art. 15, § 4º, art. 3º da Instrução Normativa nº. 61/2011, ao art. 25, §1º, da LRF - LC 101/00 e ao art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993, quando da realização dos repasses.

Apesar das inconformidades apresentadas serem passíveis de aplicação de multas, em razão da existência de inúmeros precedentes dessa Egrégia Corte de Contas, e considerando que os atrasos apontados não causaram irregularidades ou impropriedades relevantes nos presentes autos, deixo de aplicar as sanções cabíveis.

Diante do exposto, VOTO pela REGULARIDADE da presente prestação de contas de transferência voluntária efetuada mediante o registro SIT nº. 10.215, relativa a repasses realizados pelo Município de Maringá à Associação Comercial e Empresarial de Maringá, em decorrência da celebração do Termo de Convênio nº. 384/2012, com vigência de 25/07/2012 a 30/08/2012, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo por objeto a realização do evento "20º Maringá Líquida 2012". No entanto, recomendo aos jurisdicionados a readequação dos procedimentos utilizados às exigências trazidas pela Resolução nº. 28/2011 e pela Instrução normativa nº. 61/2011, a fim de que não ocorra a reincidência das inconformidades apontadas.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, remeta-se o feito à Coordenadoria de Execuções (COEX) para registro da recomendação, após remeta-se o feito à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento do feito.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I – Julgar REGULAR a presente prestação de contas de transferência voluntária efetuada mediante o registro SIT nº. 10.215, relativa a repasses realizados pelo Município de Maringá à Associação Comercial e Empresarial de Maringá, em decorrência da celebração do Termo de Convênio nº. 384/2012, com vigência de 25/07/2012 a 30/08/2012, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo por objeto a realização do evento "20º Maringá Líquida 2012";

II - Recomendar aos jurisdicionados a readequação dos procedimentos utilizados às exigências trazidas pela Resolução nº. 28/2011 e pela Instrução normativa nº. 61/2011, a fim de que não ocorra a reincidência das inconformidades apontadas;

III – Determinar, após o trânsito em julgado da presente decisão, a remessa do feito à Coordenadoria de Execuções (COEX) para registro da recomendação, após a remessa do feito à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento

do feito.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2016 – Sessão nº 29.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 131648/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DA LAPA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, LEILA AUBRIFT KLENK, MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN, MARIA SUELI DAL'NEGRE HELLA, MUNICÍPIO DA LAPA, PAULO CESAR FIATES FURIATI

ADVOGADO / PROCURADOR: ELVIS ADRIANO OLIVEIRA

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 3846/16 - SEGUNDA CÂMARA

Prestação de contas de transferência. Instrução da COFIT pela regularidade.

Parecer do MPC pela regularidade. Pela regularidade cumulada à expedição de recomendação.

RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária decorrente do termo de convênio nº 189/2011, firmado entre o Município da Lapa e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, no montante de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), tendo por objeto atendimentos às crianças, adolescentes e idosos, através do desenvolvimento de atividades sociais. A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT), por meio da instrução nº 1384/16 (peça 39), concluiu pela regularidade das contas, em que pese constatados: (a) atrasos do tomador e do concedente no envio ao SIT das informações bimestrais, em contrariedade ao artigo 15, § 4º, da Instrução Normativa nº 61/2011 e (b) ausência de certidões quando da formalização do ajuste.

O Ministério Público de Contas (MPC), por sua vez, manifestou-se, consoante o parecer nº 7552/16 (peça 40), corroborou em sua integralidade o opinativo da unidade técnica pela regularidade das contas sub examine.

É o relatório.

VOTO

Inicialmente destaque-se que resta incontroverso atrasos, por parte do concedente, no envio ao SIT das informações relativas ao 4º e ao 5º bimestres de 2012, em contrariedade ao artigo 15, § 4º, da referida Instrução Normativa nº 61/2011, sendo tais atrasos de setenta e de dez dias, respectivamente.

Também caracterizados atrasos, por parte do tomador, no envio ao SIT das informações relativas ao 1º, 2º, 3º, 4º e 6º bimestres de 2012, sendo tais atrasos de quarenta e um, de quarenta e um, de quarenta e um, de quarenta e um e de três dias, respectivamente.

Ainda, ausentes certidões (Certidão Liberatória do Concedente e de Débitos com o Concedente) quando da formalização do ajuste, em desacordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 desta Casa.

Contudo, apesar de tais inconformidades serem passíveis de aplicação de multa aos gestores responsáveis, levando-se em consideração critérios de razoabilidade, proporcionalidade, relevância e risco e, ainda, ponderando a necessidade de adaptação dos jurisdicionados aos novos procedimentos, assim como a existência do mandato de segurança nº 943.273-5, em que foi concedida liminar suspendendo os efeitos sancionatórios decorrentes da Resolução 28/2011, e, ainda, considerando que não há evidência de que as impropriedades apontadas tenham causado dano ao Erário, deixo de aplicar qualquer sanção aos responsáveis.

Diante do exposto, VOTO pela REGULARIDADE das contas de transferência voluntária decorrente do termo de convênio nº 189/2011, firmado entre o Município da Lapa e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, no montante de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), tendo por objeto atendimentos às crianças, adolescentes e idosos, através do desenvolvimento de atividades sociais, de responsabilidade da Sra. Leila Aubriff Klenk, da Sra. Maria de Lourdes Barboza Hoffmann, da Sra. Maria Sueli Dal Negro Hella e do Sr. Paulo César Fiates Furiati, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual 113/2005.

Ademais, RECOMENDO aos jurisdicionados que nas próximas prestações de contas atendam às exigências da Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, com fulcro no artigo 244 do Regimento Interno, e nas decisões proferidas nos Acórdãos nº. 917/2014 e nº. 936/2014, ambos da 1ª Câmara deste Tribunal.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, remeta-se o feito à Coordenadoria de Execuções (COEX) para os devidos trâmites e, posteriormente, encerre-se e arquite-se este expediente junto à Diretoria de Protocolo (DP).

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I- Julgar REGULARES as contas de transferência voluntária decorrente do termo de convênio nº 189/2011, firmado entre o Município da Lapa e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, no montante de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), tendo por objeto atendimentos às crianças, adolescentes e idosos, através do desenvolvimento de atividades sociais,



de responsabilidade da Sra. Leila Aubriff Klenk, da Sra. Maria de Lourdes Barboza Hoffmann, da Sra. Maria Sueli Dal Negro Hella e do Sr. Paulo César Fiates Furiati, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual 113/2005;

II- RECOMENDAR aos jurisdicionados que nas próximas prestações de contas atendam às exigências da Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, com fulcro no artigo 244 do Regimento Interno, e nas decisões proferidas nos Acórdãos nº. 917/2014 e nº. 936/2014, ambos da 1ª Câmara deste Tribunal;

III- Determinar, após o trânsito em julgado da presente decisão, a remessa do feito à Coordenadoria de Execuções (COEX) para os devidos trâmites e, posteriormente, encerre-se e arquite-se este expediente junto à Diretoria de Protocolo (DP).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2016 – Sessão nº 29.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 271038/09

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: PEDRO WOSGRAU FILHO

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 3847/16 - SEGUNDA CÂMARA

Admissão de Pessoal complementar – Concurso Público regulado pelo edital nº 001/2005 – provimento cargos Professor de Educação Infantil. COFAP - pelo Registro. MPC – Impossibilidade de exame para fins de registro – Necessidade de nova instrução. Sucessivamente, pela negativa de registro – Pelo registro – considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e de conformidade com a IN nº 117/2016.

RELATÓRIO

Trata o expediente em epígrafe de admissão de pessoal complementar do 260º ao 317º colocados, efetuada pelo Município de Ponta Grossa, para provimento do cargo de Professor de Educação Infantil, relativamente ao Concurso Público regulamentado pelo Edital 001/2005.

O presente processo foi protocolado neste Tribunal de Contas em 17/06/2009, contudo, o processo originário nº 569530/08 ainda não tinha sido julgado, ato que ocorreu em data de 06/06/2011 pela DDM nº 189/11, que julgou regular as admissões, cujo trânsito em julgado se deu em 28/06/2011.

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), através da Instrução nº 8034/16 (peça 66), opina pelo registro das admissões dos presentes autos, considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança, o princípio da razoável duração do processo, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 117/2016, além de que procedeu as pesquisas nos controles para verificar a observância à ordem classificatória.

O douto Ministério Público de Contas (MPC), nos termos do parecer nº 7765/16 (peça 67), pugnou pela necessidade de instrução analítica do expediente à luz dos requisitos constitucionais e regulamentares vigentes à época dos fatos (artigo 353 do RI/TCE-PR) ou, sucessivamente, pela negativa de registro em razão da inexistência de condições instrutivas mínimas para se afirmar pela legalidade dos atos ora em exame.

É o relatório.

VOTO

Preliminarmente cumpre registrar que as admissões em comento se amoldam à hipótese prevista na Instrução Normativa nº 117/2016. Neste sentido, consoante o artigo 6º da referida Instrução Normativa, os processos de admissão de pessoal autuados há mais de 05 anos nesta Corte de Contas receberão parecer pelo registro com base nos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança e da razoável duração do processo, salvo se houver indícios de irregularidades graves ou de má-fé, o que não se vislumbra, neste caso. Importante destacar que as instruções normativas, consoante os artigos 193 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, vinculam os jurisdicionados de que trata o art. 3º, da Lei Complementar nº 113/2005, os membros e os demais servidores do Tribunal. Deste modo, tendo sido a Instrução Normativa nº 117/2016 devidamente aprovada pelo Pleno desta Casa, nos termos regimentais, é a mesma aplicável aos julgamentos deste egrégio Tribunal que se subsumirem às suas hipóteses, o que se observa no presente expediente.

Diante do exposto, VOTO pelo REGISTRO das admissões complementares dos servidores colocados do 260º ao 317º lugares, todos para o cargo de Professor de Educação Infantil, relativamente ao Concurso Público regulamentado pelo Edital 001/2005 do Município de Ponta Grossa.

Nestes termos, determino a remessa deste feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para os fins do Art. 175-C, V, e, após o trânsito em julgado da presente decisão, encerre-se e arquite-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I- Determinar o REGISTRO das admissões complementares dos servidores colocados do 260º ao 317º lugares, todos para o cargo de Professor de Educação Infantil, relativamente ao Concurso Público regulamentado pelo Edital 001/2005 do Município de Ponta Grossa;

II- Determinar a remessa deste feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para os fins do Art. 175-C, V, e, após o trânsito em julgado da presente decisão, encerre-se e arquite-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2016 – Sessão nº 29.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 479267/09

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: PEDRO WOSGRAU FILHO

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 3848/16 - SEGUNDA CÂMARA

Admissão de Pessoal complementar – Concurso Público regulado pelo edital nº 002/2005 provimento cargos Professor de Educação Infantil. COFAP - pelo Registro. MPC Impossibilidade de exame para fins de registro Necessidade de nova instrução. Sucessivamente, pela negativa de registro – Pelo registro – considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e de conformidade com a IN nº 117/2016.

RELATÓRIO

Trata o expediente em epígrafe de admissão de pessoal complementar para provimento dos empregos de Médico Especialista Pneumologista (1º colocado), Médico Especialista Reumatologia (2º colocado), Médico (7º colocado), Auxiliar de Cirurgião Dentista (do 6º ao 15º colocado) e Zelador (do 15º ao 83º colocado) relativamente ao Concurso Público regulamentado pelo Edital 002/2005 (informação. 866/15 COFAP – peça 21).

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), através da Instrução nº 8036/16 (peça 35), opina pelo registro das admissões dos presentes autos, considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança, o princípio da razoável duração do processo, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 117/2016, além de que procedeu as pesquisas nos controles para verificar a observância à ordem classificatória.

O douto Ministério Público de Contas (MPC), nos termos do parecer nº 7802/16 (peça 36), pugnou pela necessidade de instrução analítica do expediente à luz dos requisitos constitucionais e regulamentares vigentes à época dos fatos (artigo 353 do RI/TCE-PR) ou, sucessivamente, pela negativa de registro em razão da inexistência de condições instrutivas mínimas para se afirmar pela legalidade dos atos ora em exame.

É o relatório.

VOTO

Preliminarmente cumpre registrar que as admissões em comento se amoldam à hipótese prevista na Instrução Normativa nº 117/2016. Neste sentido, consoante o artigo 6º da referida Instrução Normativa, os processos de admissão de pessoal autuados há mais de 05 anos nesta Corte de Contas receberão parecer pelo registro com base nos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança e da razoável duração do processo, salvo se houver indícios de irregularidades graves ou de má-fé, o que não se vislumbra, neste caso. Importante destacar que as instruções normativas, consoante os artigos 193 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, vinculam os jurisdicionados de que trata o art. 3º, da Lei Complementar nº 113/2005, os membros e os demais servidores do Tribunal. Deste modo, tendo sido a Instrução Normativa nº 117/2016 devidamente aprovada pelo Pleno desta Casa, nos termos regimentais, é a mesma aplicável aos julgamentos deste egrégio Tribunal que se subsumirem às suas hipóteses, o que se observa no presente expediente.

Diante do exposto, VOTO pelo REGISTRO das admissões complementares dos servidores para provimento dos empregos de Médico Especialista Pneumologista (1º colocado), Médico Especialista Reumatologia (2º colocado), Médico (7º colocado), Auxiliar de Cirurgião Dentista (do 6º ao 15º colocado) e Zelador (do 15º ao 83º colocado) relativamente ao Concurso Público regulamentado pelo Edital 002/2005 (inf. 866/15 COFAP) do INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA.

Nestes termos, determino a remessa deste feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para os fins do Art. 175-C, V, e, após o trânsito em julgado da presente decisão, encerre-se e arquite-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I- Determinar o REGISTRO das admissões complementares dos servidores para provimento dos empregos de Médico Especialista Pneumologista (1º colocado), Médico Especialista Reumatologia (2º colocado), Médico (7º colocado), Auxiliar de Cirurgião Dentista (do 6º ao 15º colocado) e Zelador (do 15º ao 83º colocado) relativamente ao Concurso Público regulamentado pelo Edital 002/2005 (inf. 866/15 COFAP) do INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA;

II- Determinar a remessa deste feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para os fins do Art. 175-C, V, e, após o trânsito em julgado da presente decisão, encerre-se e arquite-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.



Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2016 – Sessão nº 29.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 48809/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

INTERESSADO: EMERSON MARINHO PRESTES

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 3849/16 - SEGUNDA CÂMARA

Admissão de Pessoal complementar – Concurso Público regulado pelo edital nº 001/2007 – provimento cargos diversos. COFAP - pelo Registro. MPC – Impossibilidade de exame para fins de registro – Necessidade de nova instrução. Sucessivamente, pela negativa de registro – Pelo registro – considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e de conformidade com a IN nº 117/2016.

RELATÓRIO

Trata o presente processo de admissão de pessoal complementar, protocolado neste Tribunal de Contas em 04/02/2010, relativo ao concurso público regulamentado pelo edital de abertura nº 001/2007, para o provimento do cargo de GARI, 18º e 19º colocados do Município de São Jerônimo da Serra.

Pela Informação nº 1805/15 (peça 15) a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) alega tratar-se de complementação, assim, procedeu a pesquisas nos controles para verificar a observância à ordem classificatória, noticiando que as admissões dos colocados precedentes constam do processo nº 387911/08, julgado legal pela Decisão Definitiva Monocrática nº 15/2014. Por conseguinte, não foi possível observar se a ordem classificatória está sendo obedecida, para o cargo de Gari, pois não há informação quanto à admissão do (20º colocado). Ressalta-se ainda que a admissão do (13º colocado) está no processo nº 387911/08, e que (do 14º ao 17º colocados) não compareceram a convocação.

A COFAP, através de Instrução nº 8073/16 (peça 16), opinou pelo registro das admissões dos presentes autos, considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança, o princípio da razoável duração do processo, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 117/2016.

O Ministério Público de Contas (MPC), nos termos do parecer nº 7242/16 (peça 17), pugnou pela necessidade de instrução analítica do expediente à luz dos requisitos constitucionais e regulamentares vigentes à época dos fatos (artigo 353 do RI/TCE-PR) ou, sucessivamente, pela negativa de registro em razão da inexistência de condições instrutivas mínimas para se afirmar pela legalidade dos atos ora em exame. É o relatório.

VOTO

Preliminarmente cumpre registrar que as admissões em comento se amoldam à hipótese prevista na Instrução Normativa nº 117/2016. Neste sentido, consoante o artigo 6º da referida Instrução Normativa, os processos de admissão de pessoal autuados há mais de 05 anos nesta Corte de Contas receberão parecer pelo registro com base nos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança e da razoável duração do processo, salvo se houver indícios de irregularidades graves ou de má-fé, o que não se vislumbra, neste caso.

Importante destacar que as instruções normativas, consoante os artigos 193 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, vinculam os jurisdicionados de que trata o art. 3º, da Lei Complementar nº 113/2005, os membros e os demais servidores do Tribunal. Deste modo, tendo sido a Instrução Normativa nº 117/2016 devidamente aprovada pelo Pleno desta Casa, nos termos regimentais, é a mesma aplicável aos julgamentos deste egrégio Tribunal que se subsumirem às suas hipóteses, o que se observa no presente expediente.

Diante do exposto, VOTO pelo REGISTRO das admissões complementares do presente processo, relativas ao edital nº 01/2007 do Município de São Jerônimo da Serra, referente às servidoras JOSINEIA TAVARES LINS e RACHEL PINTO BARBOSA, no cargo de Gari, 18º e 19º colocadas.

Nestes termos, determino a remessa deste feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para os fins do Art. 175-C, V, e, após o trânsito em julgado da presente decisão, encerre-se e arquite-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I- Determinar o REGISTRO das admissões complementares do presente processo, relativas ao edital nº 01/2007 do Município de São Jerônimo da Serra, referente às servidoras JOSINEIA TAVARES LINS e RACHEL PINTO BARBOSA, no cargo de Gari, 18º e 19º colocadas;

II- Determinar a remessa deste feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para os fins do Art. 175-C, V, e, após o trânsito em julgado da presente decisão, encerre-se e arquite-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2016 – Sessão nº 29.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 216908/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

INTERESSADO: LUIZ AUGUSTO VIEIRA

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 3850/16 - SEGUNDA CÂMARA

Admissão de Pessoal complementar – Concurso Público – TSS, regulado pelo edital nº 002/2008 – provimento cargos diversos. COFAP - pelo Registro. MPC – Impossibilidade de exame para fins de registro – Necessidade de nova instrução. Sucessivamente, pela negativa de registro – Pelo registro – considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e de conformidade com a IN nº 117/2016.

RELATÓRIO

Trata o expediente em epígrafe de admissão de pessoal complementar efetuada pelo Município de Jaguapitá, para provimento dos cargos de: Agente Comunitário de Saúde (26 ao 35) colocados; Auxiliar de Enfermagem (do 6º ao 9º) colocados, Enfermeiro (5º) colocado e Agentes de Endemias (13º e 14º) colocadas. Relativamente ao Concurso Público regulamentado pelo Edital 002/2008.

O presente processo foi protocolado neste Tribunal de Contas em 29/04/2010, contudo, houve o sobrestamento, visto que o processo originário nº 209316/09, ainda não tinha sido julgado.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, através da Instrução nº 8049/16 (peça 22), opinou pelo registro das admissões dos presentes autos, considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança, o princípio da razoável duração do processo, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 117/2016, além de que procedeu as pesquisas nos controles para verificar a observância à ordem classificatória.

O douto Ministério Público de Contas (MPC), nos termos do parecer nº 7999/16 – (peça 23) pugnou pela necessidade de instrução analítica do expediente à luz dos requisitos constitucionais e regulamentares vigentes à época dos fatos (artigo 353 do RI/TCE-PR) ou, sucessivamente, pela negativa de registro em razão da inexistência de condições instrutivas mínimas para se afirmar pela legalidade dos atos ora em exame.

É o relatório.

VOTO

Preliminarmente cumpre registrar que as admissões em comento se amoldam à hipótese prevista na Instrução Normativa nº 117/2016. Neste sentido, consoante o artigo 6º da referida Instrução Normativa, os processos de admissão de pessoal autuados há mais de 05 anos nesta Corte de Contas receberão parecer pelo registro com base nos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança e da razoável duração do processo, salvo se houver indícios de irregularidades graves ou de má-fé, o que não se vislumbra, neste caso.

Importante destacar que as instruções normativas, consoante os artigos 193 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, vinculam os jurisdicionados de que trata o art. 3º, da Lei Complementar nº 113/2005, os membros e os demais servidores do Tribunal. Deste modo, tendo sido a Instrução Normativa nº 117/2016 devidamente aprovada pelo Pleno desta Casa, nos termos regimentais, é ela aplicável aos julgamentos deste egrégio Tribunal que se subsumirem às suas hipóteses, o que se observa no presente expediente.

Diante do exposto, VOTO pelo REGISTRO das admissões complementares dos servidores: Agente Comunitário de Saúde (26 ao 35) colocados; Auxiliar de Enfermagem (do 6º ao 9º) colocados, Enfermeiro (5º) colocado e Agentes de Endemias (13º e 14º) colocadas. Relativamente ao Concurso Público regulamentado pelo Edital 002/2008, do Município de Jaguapitá.

Nestes termos, determino a remessa deste feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), para os fins do Art. 175-C, V, e, após o trânsito em julgado da presente decisão, encerre-se e arquite-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I- Determinar o REGISTRO das admissões complementares dos servidores: Agente Comunitário de Saúde (26 ao 35) colocados; Auxiliar de Enfermagem (do 6º ao 9º) colocados, Enfermeiro (5º) colocado e Agentes de Endemias (13º e 14º) colocadas. Relativamente ao Concurso Público regulamentado pelo Edital 002/2008, do Município de Jaguapitá;

II- Determinar a remessa deste feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), para os fins do Art. 175-C, V, e, após o trânsito em julgado da presente decisão, encerre-se e arquite-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2016 – Sessão nº 29.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 373230/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: PEDRO WOSGRAU FILHO

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 3851/16 - SEGUNDA CÂMARA

Admissão de Pessoal complementar – Concurso Público - PSS regulado pelo edital



nº 002/2007 – provimento cargos de Agente de Combate a Endemias. COFAP - pelo Registro. MPC – Impossibilidade de exame para fins de registro – Necessidade de nova instrução. Sucessivamente, pela negativa de registro – Pelo registro – considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e de conformidade com a IN nº 117/2016.

RELATÓRIO

Trata-se de admissão de pessoal complementar efetuada pelo Município de Ponta Grossa, para provimento do cargo de Agente de Combates a Endemias - (do 98º ao 114º colocados), relativamente ao Concurso Público (PSS) regulamentado pelo Edital nº 002/2007.

O presente processo foi protocolado neste Tribunal de Contas em 06/07/2010, contudo, o processo originário nº 616350/08, ainda não tinha sido julgado, ato que ocorreu em data de 13/09/2013 pela DDM nº 58/13, que considerou legal e regular as admissões, cujo trânsito em julgado se deu em 09/10/2013 conforme certidão nº 42/13.

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) antiga DICAP, através da Instrução nº 8051/16 (peça 8), opinou pelo registro das admissões dos presentes autos, considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança, o princípio da razoável duração do processo, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 117/2016, além de que procedeu a pesquisas nos controles para verificar a observância à ordem classificatória.

O Ministério Público de Contas (MPC), nos termos do Parecer nº 7772/16, pugnou pela necessidade de instrução analítica do expediente à luz dos requisitos constitucionais e regulamentares vigentes à época dos fatos (artigo 353 do RI/TCE-PR) ou, sucessivamente, pela negativa de registro em razão da inexistência de condições instrutivas mínimas para se afirmar pela legalidade dos atos ora em exame.

É o relatório.

VOTO

Preliminarmente cumpre registrar que as admissões em comento se amoldam à hipótese prevista na Instrução Normativa nº 117/2016. Neste sentido, consoante o artigo 6º da referida Instrução Normativa, os processos de admissão de pessoal atuados há mais de 05 anos nesta Corte de Contas receberão parecer pelo registro com base nos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança e da razoável duração do processo, salvo se houver indícios de irregularidades graves ou de má-fé, o que não se vislumbra, neste caso. Importante destacar que as instruções normativas, consoante os artigos 193 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, vinculam os jurisdicionados de que trata o art. 3º, da Lei Complementar nº 113/2005, os membros e os demais servidores do Tribunal. Deste modo, tendo sido a Instrução Normativa nº 117/2016 devidamente aprovada pelo Pleno desta Casa, nos termos regimentais, é a mesma aplicável aos julgamentos deste egrégio Tribunal que se subsumirem às suas hipóteses, o que se observa no presente expediente.

Diante do exposto, VOTO pelo REGISTRO das admissões complementares dos servidores, para o cargo de Agentes de Combates a Endemias, colocados do 98º ao 114º lugares, relativamente ao Concurso Público (PSS) regulamentado pelo Edital 002/2007 do Município de Ponta Grossa, processo originário 616350/08.

Nestes termos, após o trânsito em julgado, determino a remessa deste feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para os fins do Art. 175-C, V, e, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I- Determinar o REGISTRO das admissões complementares dos servidores, para o cargo de Agentes de Combates a Endemias, colocados do 98º ao 114º lugares, relativamente ao Concurso Público (PSS) regulamentado pelo Edital 002/2007 do Município de Ponta Grossa, processo originário 616350/08;

II- Determinar, após o trânsito em julgado, a remessa deste feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para os fins do Art. 175-C, V, e, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2016 – Sessão nº 29.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 381798/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ

INTERESSADO: LUIZ ALBINO BORGHETTI, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 3852/16 - SEGUNDA CÂMARA

Admissão de Pessoal complementar – Concurso Público regulado pelo edital nº 001/2009 – provimento cargos diversos. COFAP - pelo Registro. MPC – Impossibilidade de exame para fins de registro – Necessidade de nova instrução. Sucessivamente, pela negativa de registro – Pelo registro – considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e de conformidade com a IN nº 117/2016.

RELATÓRIO

Trata o presente processo de admissão de pessoal inicial, protocolado neste Tribunal de Contas em 09/07/2010, relativo ao concurso público regulamentado pelo edital de abertura nº 001/2009, com provimento de diversos cargos, cujas admissões efetivamente realizadas constam listadas a seguir: - ADEMIR NORBERTO DE LIMA, CPF: 024.097.439-51, no cargo de MOTORISTA D, através da Portaria 297/2010, de 30/03/2010; ADILSON SILVA MOURA, CPF: 793.268.039-53, no cargo de GARI, através da Portaria 255/2010, de 19/02/2010; - ANDERSON MAIKON MARTINS, CPF: 072.763.769-07, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, através da Portaria 253/2010, de 19/02/2010; - ANDRE LUIZ FERNANDES, CPF: 054.220.339-14, no cargo de MOTORISTA D, através da Portaria 266/2010, de 01/03/2010; - APARECIDA ALVES CARVALHO, CPF: 058.685.499-10, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, através da Portaria 257/2010, de 19/02/2010; - CARLOS JOSE DE MORAES, CPF: 016.460.809-55, no cargo de MOTORISTA D, através da Portaria 268/2010, de 01/03/2010; - DENISE CRISTINA DA SILVA, CPF: 081.652.669-93, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, através da Portaria 258/2010, de 19/02/2010; - DIRLENE PEREIRA DE LIMA, CPF: 046.505.809-43, no cargo de NUTRICIONISTA, através da Portaria 280/2010, de 04/03/2010; - EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA, CPF: 020.823.849-26, no cargo de ENFERMEIRO, através da Portaria 324/2010, de 04/05/2010; - EDSON LIMA DE ALMEIDA, CPF: 039.701.029-01, no cargo de VIGIA, através da Portaria 298/2010, de 30/03/2010; - FABIO JOSE MARIA GONÇALVES, CPF: 047.301.689-33, no cargo de OPERADOR DE PA CARREGADEIRA, através da Portaria 279/2010; - JOSE CARLOS BOSSONI, CPF: 698.959.109-91, no cargo de MOTORISTA D, através da Portaria 265/2010, de 01/03/2010; - JOSE MAURO FERREIRA, CPF: 037.805.009-57, no cargo de VIGIA, através da Portaria 256/2010, de 19/02/2010; - JULIO ALIAGA, CPF: 051.352.189-55, no cargo de MOTORISTA D, através da Portaria 267/2010, de 01/03/2010; - JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA, CPF: 071.998.409-26, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, através da Portaria 251/2010, de 19/02/2010; - LEONICE APARECIDA DOS SANTOS, CPF: 819.693.259-68, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, através da Portaria 249/2010, de 17/02/2010; - MARGARIDA MARTINS MARCHI, CPF: 689.695.039-00, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, através da Portaria 296/2010, de 30/03/2010; - MARIA CRISTINA CORTE, CPF: 036.809.969-50, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, através do(a) Portaria 270/2010, de 01/03/2010; - MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CHAVES, CPF: 059.577.339-70, no cargo de GARI, através da Portaria 259/2010, de 19/02/2010; - MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, CPF: 026.811.289-43, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, através da Portaria 272/2010, de 01/03/2010; - MILLENA DA SILVA ALVES, CPF: 037.815.149-51, no cargo de FARMACEUTICO, através da Portaria 248/2010, de 12/02/2010; - PAULA ROCHA DA SILVA, CPF: 064.186.179-67, no cargo de ENFERMEIRO, através da Portaria 175/2013, de 30/12/2013. (determinação judicial); - ROZILENE VIEIRA DA SILVA, CPF: 057.376.269-46, no cargo de GARI, através Portaria 288/2010, de 26/03/2010; - SANDRA RENATA EXPEDITO, CPF: 037.159.769-26, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, através da Portaria 271/2010, de 01/03/2010; - SUELI DEL MASSA BAZANELA, CPF: 044.288.659-45, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, através da Portaria 273/2010, de 01/03/2010; - TAYSI PEREIRA FIRMINO, CPF: 072.215.779-78, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, através da Portaria 250/2010, de 17/02/2010; - THIAGO HENRIQUE GOMES DA SILVA, CPF: 064.555.769-26, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, através da Portaria 254/20, THIAGO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 072.670.659-02, no cargo de AUXILIAR TEC. ADMINISTRACAO, através da Portaria 252/2010, de 19/02/2010.

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), através da Instrução nº 8039/16 (peça 65), opina pelo registro das admissões dos presentes autos, considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança, o princípio da razoável duração do processo, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 117/2016, além de que procedeu as pesquisas nos controles para verificar a observância à ordem classificatória.

O douto Ministério Público de Contas (MPC), nos termos do parecer nº 9271/16 (peça 66), pugnou pela necessidade de instrução analítica do expediente à luz dos requisitos constitucionais e regulamentares vigentes à época dos fatos (artigo 353 do RI/TCE-PR) ou, sucessivamente, pela negativa de registro em razão da inexistência de condições instrutivas mínimas para se afirmar pela legalidade dos atos ora em exame.

É o relatório.

VOTO

Preliminarmente cumpre registrar que as admissões em comento se amoldam à hipótese prevista na Instrução Normativa nº 117/2016. Neste sentido, consoante o artigo 6º da referida Instrução Normativa, os processos de admissão de pessoal atuados há mais de 05 anos nesta Corte de Contas receberão parecer pelo registro com base nos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança e da razoável duração do processo, salvo se houver indícios de irregularidades graves ou de má-fé, o que não se vislumbra, neste caso.

Importante destacar que as instruções normativas, consoante os artigos 193 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, vinculam os jurisdicionados de que trata o art. 3º, da Lei Complementar nº 113/2005, os membros e os demais servidores do Tribunal. Deste modo, tendo sido a Instrução Normativa nº 117/2016 devidamente aprovada pelo Pleno desta Casa, nos termos regimentais, é ela aplicável aos julgamentos deste egrégio Tribunal que se subsumirem às suas hipóteses, o que se observa no presente expediente.

Diante do exposto, VOTO pelo REGISTRO das admissões do presente processo, relativa às admissões dos servidores: ADEMIR NORBERTO DE LIMA, CPF: 024.097.439-51, no cargo de MOTORISTA D, Portaria 297/2010; ADILSON SILVA MOURA, CPF: 793.268.039-53, no cargo de GARI, Portaria 255/2010; - ANDERSON MAIKON MARTINS, CPF: 072.763.769-07, no cargo de AUXILIAR DE



SERVIÇOS GERAIS, Portaria 253/2010; - ANDRE LUIZ FERNANDES, CPF: 054.220.339-14, no cargo de MOTORISTA D, Portaria 266/2010; - APARECIDA ALVES CARVALHO, CPF: 058.685.499-10, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Portaria 257/2010; - CARLOS JOSE DE MORAES, CPF: 016.460.809-55, no cargo de MOTORISTA D, Portaria 268/2010; - DENISE CRISTINA DA SILVA, CPF: 081.652.669-93, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Portaria 258/2010; - DIRLENE PEREIRA DE LIMA, CPF: 046.505.809-43, no cargo de NUTRICIONISTA, Portaria 280/2010; - EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA, CPF: 020.823.849-26, no cargo de ENFERMEIRO, Portaria 324/2010; - EDSON LIMA DE ALMEIDA, CPF: 039.701.029-01, no cargo de VIGIA, Portaria 298/2010; - FABIO JOSE MARIA GONÇALVES, CPF: 047.301.689-33, no cargo de OPERADOR DE PA CARREGADEIRA, Portaria 279/2010; - JOSE CARLOS BOSSONI, CPF: 698.959.109-91, no cargo de MOTORISTA D, Portaria 265/2010; - JOSE MAURO FERREIRA, CPF: 037.805.009-57, no cargo de VIGIA, Portaria 256/2010; - JULIO ALIAGA, CPF: 051.352.189-55, no cargo de MOTORISTA D, Portaria 267/2010; - JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA, CPF: 071.998.409-26, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITORIO, Portaria 251/2010; - LEONICE APARECIDA DOS SANTOS, CPF: 819.693.259-68, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITORIO, Portaria 249/2010; - MARGARIDA MARTINS MARCHI, CPF: 689.695.039-00, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, Portaria 296/2010; - MARIA CRISTINA CORTE, CPF: 036.809.969-50, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, Portaria 270/2010; - MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CHAVES, CPF: 059.577.339-70, no cargo de GARI, Portaria 259/2010; - MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, CPF: 026.811.289-43, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, Portaria 272/2010; - MILLENA DA SILVA ALVES, CPF: 037.815.149-51, no cargo de FARMACEUTICO, Portaria 248/2010; - PAULA ROCHA DA SILVA, CPF: 064.186.179-67, no cargo de ENFERMEIRO, Portaria 175/2013, (determinação judicial); - ROZILENE VIEIRA DA SILVA, CPF: 057.376.269-46, no cargo de GARI, Portaria 288/2010; - SANDRA RENATA EXPEDITO, CPF: 037.159.769-26, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, Portaria 271/2010; - SUELI DEL MASSA BAZANELA, CPF: 044.288.659-45, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, Portaria 273/2010; - TAYSI PEREIRA FIRMINO, CPF: 072.215.779-78, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITORIO, Portaria 250/2010; - THIAGO HENRIQUE GOMES DA SILVA, CPF: 064.555.769-26, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Portaria 254/20, THIAGO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 072.670.659-02, no cargo de AUXILIAR TEC. ADMINISTRACAO, Portaria 252/2010, do Município de Mariluz.

Nestes termos, determino a remessa deste feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para os fins do Art. 175-C, V, e, após o trânsito em julgado da presente decisão, encerre-se e arquite-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I- Determinar o REGISTRO das admissões do presente processo, relativa às admissões dos servidores: ADEMIR NORBERTO DE LIMA, CPF: 024.097.439-51, no cargo de MOTORISTA D, Portaria 297/2010; ADILSON SILVA MOURA, CPF: 793.268.039-53, no cargo de GARI, Portaria 255/2010; - ANDERSON MAIKON MARTINS, CPF: 072.763.769-07, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Portaria 253/2010; - ANDRE LUIZ FERNANDES, CPF: 054.220.339-14, no cargo de MOTORISTA D, Portaria 266/2010; - APARECIDA ALVES CARVALHO, CPF: 058.685.499-10, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Portaria 257/2010; - CARLOS JOSE DE MORAES, CPF: 016.460.809-55, no cargo de MOTORISTA D, Portaria 268/2010; - DENISE CRISTINA DA SILVA, CPF: 081.652.669-93, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Portaria 258/2010; - DIRLENE PEREIRA DE LIMA, CPF: 046.505.809-43, no cargo de NUTRICIONISTA, Portaria 280/2010; - EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA, CPF: 020.823.849-26, no cargo de ENFERMEIRO, Portaria 324/2010; - EDSON LIMA DE ALMEIDA, CPF: 039.701.029-01, no cargo de VIGIA, Portaria 298/2010; - FABIO JOSE MARIA GONÇALVES, CPF: 047.301.689-33, no cargo de OPERADOR DE PA CARREGADEIRA, Portaria 279/2010; - JOSE CARLOS BOSSONI, CPF: 698.959.109-91, no cargo de MOTORISTA D, Portaria 265/2010; - JOSE MAURO FERREIRA, CPF: 037.805.009-57, no cargo de VIGIA, Portaria 256/2010; - JULIO ALIAGA, CPF: 051.352.189-55, no cargo de MOTORISTA D, Portaria 267/2010; - JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA, CPF: 071.998.409-26, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITORIO, Portaria 251/2010; - LEONICE APARECIDA DOS SANTOS, CPF: 819.693.259-68, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITORIO, Portaria 249/2010; - MARGARIDA MARTINS MARCHI, CPF: 689.695.039-00, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, Portaria 296/2010; - MARIA CRISTINA CORTE, CPF: 036.809.969-50, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, Portaria 270/2010; - MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CHAVES, CPF: 059.577.339-70, no cargo de GARI, Portaria 259/2010; - MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, CPF: 026.811.289-43, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, Portaria 272/2010; - MILLENA DA SILVA ALVES, CPF: 037.815.149-51, no cargo de FARMACEUTICO, Portaria 248/2010; - PAULA ROCHA DA SILVA, CPF: 064.186.179-67, no cargo de ENFERMEIRO, Portaria 175/2013, (determinação judicial); - ROZILENE VIEIRA DA SILVA, CPF: 057.376.269-46, no cargo de GARI, Portaria 288/2010; - SANDRA RENATA EXPEDITO, CPF: 037.159.769-26, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, Portaria 271/2010; - SUELI DEL MASSA BAZANELA, CPF: 044.288.659-45, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, Portaria 273/2010; - TAYSI PEREIRA FIRMINO, CPF: 072.215.779-78, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITORIO, Portaria 250/2010; - THIAGO HENRIQUE GOMES DA SILVA, CPF: 064.555.769-26, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Portaria 254/20, THIAGO OLIVEIRA DA

SILVA, CPF: 072.670.659-02, no cargo de AUXILIAR TEC. ADMINISTRACAO, Portaria 252/2010, do Município de Mariluz;

II- Determinar a remessa deste feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para os fins do Art. 175-C, V, e, após o trânsito em julgado da presente decisão, encerre-se e arquite-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2016 – Sessão nº 29.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 514640/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ

INTERESSADO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 3853/16 - SEGUNDA CÂMARA

Admissão de Pessoal Complementar – Concurso Público regulado pelo edital nº 001/2009 provimento cargos diversos. COFAP – pelo Registro. MPC – Impossibilidade de exame para fins de registro – Necessidade de nova instrução. Sucessivamente, pela negativa de registro – Pelo registro – considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e de conformidade com a IN nº 117/2016.

RELATÓRIO

Trata o presente processo de admissão de pessoal complementar, protocolado neste Tribunal de Contas em 22/09/2010, relativo ao concurso público regulamentado pelo edital de abertura nº 001/2009, com provimento de diversos cargos, cujas admissões efetivamente realizadas constam listadas a seguir: - Flavio Fernando de Oliveira para exercer o cargo de Tratorista; - Jhone Junior Almeida para exercer o cargo de Assistente Administrativo; - Sílvia Helena da Cunha para exercer o cargo de Assistente Social; - Edilson Xavier Marcelino para exercer o cargo de Assistente Administrativo; - Erica Izidoro Alcantara para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem; - Márcia Maria Pereira dos Santos para exercer o cargo de Assistente Administrativo; - Sueli Gonçalves de Oliveira Lopes para exercer o cargo de Educador Infantil; - José Aparecido Bezerra da Silva para exercer o cargo de Motorista "D", no Município de Mariluz.

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), através de derradeira Instrução nº 8078/16 (peça 16), opina pelo registro das admissões dos presentes autos, considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança, o princípio da razoável duração do processo, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 117/2016, além de que procedeu a pesquisas nos controles para verificar a observância à ordem classificatória.

O Ministério Público de Contas (MPC), nos termos do parecer nº 8563/16 (peça 17), pugnou pela necessidade de instrução analítica do expediente à luz dos requisitos constitucionais e regulamentares vigentes à época dos fatos (artigo 353 do RI/TCE-PR) ou, sucessivamente, pela negativa de registro em razão da inexistência de condições instrutivas mínimas para se afirmar pela legalidade dos atos ora em exame.

É o relatório.

VOTO

Preliminarmente cumpre registrar que as admissões em comento se amoldam à hipótese prevista na Instrução Normativa nº 117/2016. Neste sentido, consoante o artigo 6º da referida Instrução Normativa, os processos de admissão de pessoal autuados há mais de 05 anos nesta Corte de Contas receberão parecer pelo registro com base nos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança e da razoável duração do processo, salvo se houver indícios de irregularidades graves ou de má-fé, o que não se vislumbra, neste caso.

Importante destacar que as instruções normativas, consoante os artigos 193 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, vinculam os jurisdicionados de que trata o art. 3º, da Lei Complementar nº 113/2005, os membros e os demais servidores do Tribunal. Deste modo, tendo sido a Instrução Normativa nº 117/2016 devidamente aprovada pelo Pleno desta Casa, nos termos regimentais, é a mesma aplicável aos julgamentos deste egrégio Tribunal que se subsumirem às suas hipóteses, o que se observa no presente expediente.

Diante do exposto, VOTO pelo REGISTRO das admissões complementares do presente processo, relativas ao edital nº 01/2009 do Município de Mariluz, referente aos servidores: - Flavio Fernando de Oliveira, para exercer o cargo de Tratorista; - Jhone Junior Almeida, para exercer o cargo de Assistente Administrativo; - Sílvia Helena da Cunha, para exercer o cargo de Assistente Social; - Edilson Xavier Marcelino, para exercer o cargo de Assistente Administrativo; - Erica Izidoro Alcantara, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem; - Márcia Maria Pereira dos Santos, para exercer o cargo de Assistente Administrativo; - Sueli Gonçalves de Oliveira Lopes, para exercer o cargo de Educador Infantil; - José Aparecido Bezerra da Silva, para exercer o cargo de Motorista "D".

Nestes termos, determino a remessa deste feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para os fins do Art. 175-C, V, e, após o trânsito em julgado da presente decisão, encerre-se e arquite-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por



unanimidade, em:

I- Determinar o REGISTRO das admissões complementares do presente processo, relativas ao edital nº 01/2009 do Município de Mariluz, referente aos servidores: - Flavio Fernando de Oliveira, para exercer o cargo de Tratorista; - Jhone Junior Almeida, para exercer o cargo de Assistente Administrativo; - Silvia Helena da Cunha, para exercer o cargo de Assistente Social; - Edilson Xavier Marcelino, para exercer o cargo de Assistente Administrativo; - Erica Izidoro Alcantara, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem; - Márcia Maria Pereira dos Santos, para exercer o cargo de Assistente Administrativo; - Sueli Gonçalves de Oliveira Lopes, para exercer o cargo de Educador Infantil; - José Aparecido Bezerra da Silva, para exercer o cargo de Motorista "D";

II- Determinar a remessa deste feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para os fins do Art. 175-C, V, e, após o trânsito em julgado da presente decisão, encerre-se e arquite-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2016 – Sessão nº 29.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 197628/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ALTONIA

INTERESSADO: AMARILDO RIBEIRO NOVATO, IZABEL MARIA DA SILVA NOVATO, SILVIA LUCIA RIGOTTO DOS SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 3938/16 - SEGUNDA CÂMARA

Convênio. Recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Verba federal. Competência do Tribunal de Contas da União. Comunicação aos órgãos competentes. Encerramento do processo.

I. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Convênio nº 1/2008, celebrado entre o Município de Altônia e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Altônia, de responsabilidade do senhor Amarildo Ribeiro Novato, ex-prefeito do Município, e da senhora Izabel Maria da Silva Novato, então presidente da Associação, no valor de R\$ 236.926,73 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), referente ao exercício de 2008, tendo por objeto a manutenção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.

II. VOTO E FUNDAMENTAÇÃO

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, considerando que a entidade realizou despesas com o pagamento de serviços contábeis, manifestou-se pela regularidade das contas com ressalva.

O Ministério Público de Contas de forma diversa, ressaltando que o fato de a APMI ser gerida pela esposa do então prefeito e repassador dos recursos, manifestou-se pela irregularidade das contas em relação ao Convênio 11/2005, por não se haver observado os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, diante da ausência de fiscalização pelo ente repassador quando da execução do convênio. Quanto ao Convênio 01/2008, considerando que se tratavam de repasses de verba federal, manifestou-se pelo encerramento do processo.

Preliminarmente, observo que, inobstante haver sido apontado pelo Ministério Público de Contas as mesmas irregularidades nas contas dos Convênios 11/2005 e 1/2008, ambos celebrados entre o Município de Altônia e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Altônia, o termo do Convênio nº 11/2005 somente fora apresentado para justificar que o Município não vedava o pagamento de despesas com serviços contábeis. Desta forma, em relação àquele convênio, não foi apresentado nenhum documento relacionado com a execução das respectivas despesas.

Por outro lado, conforme bem ressaltado pelo Ministério Público de Contas nos termos do Parecer nº 4.256/11 (peça 27), os recursos transferidos à APMI por intermédio do Convênio nº 1/2008 provêm do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, portanto, são de origem federal.

Nesse contexto, carece este Tribunal de Contas da competência necessária para apreciar e julgar as contas dos recursos federais repassados à APMI por meio do Convênio objeto destes autos.

Assim, VOTO pelo encerramento do processo e o encaminhamento de comunicação ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e ao Tribunal de Contas da União, acompanhada de cópia desta decisão com a respectiva chave de acesso aos autos.

Transitada em julgado a decisão e realizados os registros e as comunicações pertinentes, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Determinar o encerramento do processo e o encaminhamento de comunicação ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e ao Tribunal de Contas da União, acompanhada de cópia desta decisão com a respectiva chave de acesso aos autos;

II – Determinar, depois de transitada em julgado a decisão e realizados os registros e as comunicações pertinentes, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento

Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2016 – Sessão nº 29.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro no exercício da Presidência

PROCESSO Nº: 206880/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: LAR DA CRIANÇA DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA COSTA DE MARIALVA

INTERESSADO: JOSÉ LUIZ LUGLI

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 3939/16 - SEGUNDA CÂMARA

Realização de despesas acima do montante transferido pelo órgão público. Despesas acrescidas imputáveis à parcela da contrapartida da Instituição. Regularidade das Contas.

I. RELATÓRIO

Trata-se do processo de prestação de contas do convênio celebrado entre a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Lar da Criança Desembargador Antônio Franco Ferreira Costa de Marialva, formalizado por meio do Termo de Convênio n.º 240/2008, referente aos exercícios financeiros de 2008/2011, no valor de R\$ 33.295,22 (trinta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), tendo por objeto a execução do Programa Crescer em Família.

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, por intermédio da Instrução n.º 5.314/14, (peça 61), manifestou-se pela irregularidade das contas diante dos seguintes apontamentos: i) planilha DAT 05 com o seu correto preenchimento; ii) comprovação de todos os gastos efetuados durante a vigência do convênio; iii) apresentação de todos os termos de aditivos; iv) ausência de documentos e explicações quanto às contratações e compras realizadas pela entidade na vigência do convênio; v) finalidade das contratações realizadas; vi) discrepância de informações de pagamentos efetuados, nas planilhas DAT 05, sugerindo a aplicação da multa do artigo 87, I, b, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005[1], de forma individualizada aos gestores senhor José Luiz Lugli e senhor Jorge Katsunori Irguti, em razão da ausência de encaminhamento de documentos requeridos.

Com fundamento na Uniformização de Jurisprudência nº 03[2], recomendou, ainda, o recolhimento dos recursos repassados, no montante de R\$ 27.045,22 (vinte e sete mil, quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), solidariamente pela entidade e pelos senhores José Luiz Lugli e Jorge Katsunori Irguti.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 9.342/14 (peça 62), acompanhando o posicionamento da unidade técnica manifestou-se pela irregularidade das contas e pela aplicação das multas.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Preliminarmente, observo que a irregularidade apontada pela unidade técnica se prende ao fato de a entidade haver comprovado uma despesa maior do que havia recebido, isto é, o valor total da receita foi de R\$ 27.045,22 (vinte e sete mil, quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e as despesas realizadas no montante de R\$ 33.445,05 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Entretanto, extrai-se dos autos que a quantia efetivamente repassada pelo órgão público foi de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme extrato bancário constante da peça 4, fl. 14 e, de acordo com o convênio, cabia à Instituição aportar R\$ 8.295,22 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) a título de contrapartida.

Ora, se foi comprovado um valor superior à soma da contrapartida e do valor repassado, certamente as despesas acrescidas foram cobertas com recursos próprios, nada havendo de irregular quanto a isso.

Nesse contexto e pelos mesmos fundamentos, afastas as multas sugeridas pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público de Contas.

Diante do exposto, com fundamento nos art. 16, I da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, VOTO pela regularidade das contas.

Transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 368, § 1º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Julgar regular a prestação de contas do convênio celebrado entre a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Lar da Criança Desembargador Antônio Franco Ferreira Costa de Marialva;

II – Determinar, depois de transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 368, § 1º do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA

**CORDEIRO.**

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2016 – Sessão nº 29.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro no exercício da Presidência

1. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:

l – No valor de R\$ 100,00 (cem reais);

b) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificado motivo.

2. Uniformização de Jurisprudência nº 03. Transferência Voluntária. Responsabilidade institucional ou pessoal. Acórdão nº 1.412/06 - Pleno (autos 45.770-0/06).

PROCESSO Nº: 89989/12**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS DO SUL DO BRASIL

INTERESSADO: JOSÉ MILANI FILHO

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 3940/16 - SEGUNDA CÂMARA

Contas julgadas em processo de Auditoria, com decisão transitada em julgado. Perda de objeto. Encerramento do feito e arquivamento.

I. RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas dos Convênios nº 2620070401/2007 e nº 2620110454/2011, celebrados entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil (ARCAFAR SUL), no valor de R\$ 3.711.776,63 (três milhões setecentos e onze mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), referentes ao exercício financeiro de 2011, tendo por objeto o fornecimento de suporte financeiro ao desenvolvimento do Projeto "Escola do Campo", visando oportunizar aos filhos dos pequenos agricultores do Estado do Paraná qualificação profissional e escolarização em nível fundamental e médio profissional.

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos manifestou-se pela irregularidade das contas.

No entanto, o Ministério Público de Contas, ponderando que as contas referentes aos convênios já foram julgadas por meio do Acórdão nº 4.584/13 - Primeira Câmara (processo nº 22.718-8/13), confirmado em sede de Recurso de Revista pelo Acórdão nº 6.426/14 - Tribunal Pleno (processo nº 83.945-4/13), manifestou-se pela perda de objeto e consequente arquivamento do feito.

II. VOTO

De fato, as contas ora em análise já foram objeto de julgamento nos autos do processo 83.945-4/13, em que se aprovou o relatório da auditoria realizada na entidade, que tinha por finalidade verificar aplicação dos recursos públicos repassados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED para a Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil – ARCAFAR SUL durante os exercícios financeiros de 2010/2012[1].

Assim, e constatada a perda do objeto do presente processo, acompanho a manifestação do Ministério Público de Contas e VOTO pelo encerramento deste processo e consequente arquivamento, em razão da perda de seu objeto.

Transitada em julgado esta decisão encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Determinar o encerramento deste processo e consequente arquivamento, em razão da perda de seu objeto;

II – Determinar, depois de transitada em julgado esta decisão o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2016 – Sessão nº 29.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro no exercício da Presidência

1. Adicionalmente, pelo Acórdão nº 2.159/15 – Pleno, processo 113.014-8/14, julgou-se improcedente pedido de rescisão proposto em face daquela decisão.

PROCESSO Nº: 263621/12**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRETAMA

INTERESSADO: AFIFI EL BITAR SAAB, ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, MUNICÍPIO DE IRETAMA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 3941/16 - SEGUNDA CÂMARA

Serviço de Transporte Escolar. Resolução nº 03/2006. Resolução nº 28/2011.

Instrução Normativa nº 61/2011. Regularidade das Contas. Determinação.

I. RELATÓRIO

Trata-se do processo de prestação de contas de convênio celebrado entre a Secretária de Estado da Educação e o Município de Iretama, formalizado por meio do Termo de Adesão nº 1220110204/2011, referente ao exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 146.709,92 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), tendo por objeto a prestação do serviço de transporte escolar dos alunos da rede de ensino público estadual, residentes na área rural do município.

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, por intermédio da Instrução nº 3.570/14 (peça 44), manifestou-se pela regularidade das contas.

Diante da omissão do município em apresentar os laudos de inspeção semestrais e a comprovação da qualificação dos motoristas, a unidade técnica esclareceu que o dispositivo normativo que regulamentava a prestação de contas em análise era a Resolução nº 03/2006, a qual possuía vigência até a data de 31/12/2011, e que a presente prestação cumpriu com o que dispõe o artigo 33 sobre a composição necessária para prestar contas. Ainda, acrescentou que outras prestações de contas semelhantes foram aprovadas por este Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 10.466/14 (peça 47), manifestou-se pela irregularidade das contas, diante da ausência no encaminhamento de documentos exigidos pela Instrução Normativa nº 05/2011[1] da Secretária de Estado da Educação (SEED), referente às inspeções semestrais e qualificação dos motoristas, argumentou que seria impossível verificar se os serviços de transporte escolares foram prestados de maneira satisfatória.

É o relato.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Em que pese os critérios e documentos exigíveis para a prestação de contas dos recursos transferidos por intermédio de convênios terem sido normalizados por este Tribunal pela Resolução nº 03/2006[2] e, mais recentemente, por intermédio da Resolução nº 28/2011[3] e Instrução Normativa nº 61/2011[4], tais fatos não afastam a obrigação do Município prestador do serviço de observar as demais normas aplicáveis à matéria, especialmente em se tratando de normas de ordem pública voltadas à garantia da segurança dos usuários do transporte escolar.

Todavia, observo que as contas se referem ao exercício financeiro de 2011, e que este Tribunal não vinculava a aprovação das contas ao cumprimento das normas apontadas pelo Ministério Público de Contas.

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e no artigo 16, I da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[5], VOTO pela regularidade das contas e pela determinação ao Município de Iretama que observe, na execução dos serviços de transporte escolar, as normas relacionadas à segurança do transporte escolar constantes do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE e da Resolução nº 14/1998 do COTRAN.

Transitada em julgado a decisão e efetuados os registros pertinentes pela Coordenadoria de Execuções, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para ciência desta decisão e controle do cumprimento desta decisão nas prestações de contas dos exercícios subsequentes ao do trânsito em julgado desta decisão.

Dado ciência à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, com fundamento no artigo 398, § 1º do Regimento Interno[6], determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Julgar regular a prestação de contas de convênio celebrado entre a Secretária de Estado da Educação e o Município de Iretama;

II - Determinar ao Município de Iretama que observe, na execução dos serviços de transporte escolar, as normas relacionadas à segurança do transporte escolar constantes do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE e da Resolução nº 14/1998 do COTRAN;

III – Determinar, depois de transitada em julgado a decisão e efetuados os registros pertinentes pela Coordenadoria de Execuções, o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para ciência desta decisão e controle do cumprimento desta decisão nas prestações de contas dos exercícios subsequentes ao do trânsito em julgado desta decisão;

IV – Determinar, após dado ciência à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, com fundamento no artigo 398, § 1º do Regimento Interno[7], o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2016 – Sessão nº 29.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro no exercício da Presidência

1. Instrução Normativa nº 05/2011 - SEED/SUDE/DILOG. Estabelece os procedimentos para criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

3. Das Atribuições do Comitê

3.1 Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:



I Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.
II Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.
3.2 O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

2. Resolução n.º 03/2006. Regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências.

3. Resolução n.º 28/2011. Dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências.

4. Instrução Normativa n.º 61/2011. Regulamenta a Resolução n.º 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências.

5. Art. 16. As contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

6. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

7. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

PROCESSO Nº: 554680/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE VERÊ

INTERESSADO: LOIVO ROQUE RITTER, ADÃO CARLOS DOS SANTOS, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, MIGUEL ANTONIO THOME

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2067/16

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do Sr. ADÃO CARLOS DOS SANTOS, do Sr. LOIVO ROQUE RITTER, do Sr. MIGUEL ANTONIO THOME, do Sr. VILSO JOSE BALDISSERA, do MUNICÍPIO DE VERÊ e da CÂMARA DE VERÊ, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Recurso de Revisão nº 554680/16 (peças nº 34/35), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 10 de agosto de 2016.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 253379/13

ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ EM CASCAVEL

INTERESSADO: RENATO TONIDANDEL, DARCI TIRELLI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2060/16

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ EM CASCAVEL e dos Srs. RENATO TONIDANDEL e DARCI TIRELLI, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3962/16 (peça nº 46), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 9 de agosto de 2016.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 169741/11

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

INTERESSADO: IVO DA SILVA, JOSE DE FREITAS, MAURI BORTOLUZZI, DERCILIO PORTES DE FRANÇA, GERSON CECCON, HELIO VIEIRA GUIMARAES, HELIO VIEIRA GUIMARAES, GEVERSON JOSE GOMES CASTRO, CLEITON PASKE DE FARIA, DARIO CHECHI DE CRISTO, GILSON DO CARMO REIS SANTOS, NENEU JOSE ARTIGAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2066/16

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 10 de agosto de 2016.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 189280/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PINHALÃO

INTERESSADO: CLAUDINEI BENETTI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2072/16

Diante do Despacho nº 1140/16, da Coordenadoria de Execuções (COEX) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 10 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 244175/13

ORIGEM: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO TRANSITO

INTERESSADO: GISELE NIESPODZINSKA, LUCIA MARA DA SILVA, IRAPUAN DE SOUZA MACHADO, REINALDO DE ALMEIDA CESAR SOBRINHO, IVALDO PEDRO PATRICIO, CID MARCUS VASQUES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR: GYSELE VIEIRA SILVA SHAFÁ, NAYANA FRONTERA FABRO DIAS, SASHA CAMPOS COGO, VIVIANE APARECIDA CONSOLIN SMARZARO

DESPACHO: 2073/16

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 661966/15 (peças nº. 208/209), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO TRANSITO, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 11 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO Nº: 354035/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INTERESSADO: MARCELO ROBERTO RAAB, JOSENEI RAAB

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR: JOSE ARI NUNES

DESPACHO: 2074/16

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para atendimento ao contido na Informação nº 5792/16, da Coordenadoria de Execuções (COEX).

Gabinete, em 11 de agosto de 2016.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO Nº: 253295/15****ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA****INTERESSADO: VALDEIR ZAFALÃO MARQUES, AILTO JOSE PICOLI****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 2075/16**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 10358/16 (peça nº 26), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 11 de agosto de 2016.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 724689/15**ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: ANA SERES TRENTO COMIN, VALDECI DO NASCIMENTO COSTA, MAURÍCIO JANDÓI FANINI ANTÔNIO, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, JAIME SUNYE NETO, JOSELI TEIXEIRA, IVETE MOROSOV, FERNANDO XAVIER FERREIRA, EVANDRO MACHADO, JAIRO MACHADO VALENTE DOS SANTOS, ANGELO ANTONIO FERREIRA DIAS MENEZES, JOSE MARCELINO DE SOUZA, MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**ADVOGADO/ PROCURADOR:**

ANA CLAUDIA FINGER, ANA CRISTINA AGUIAR VIANA, ANDRÉ LEONARDO MEERHOLZ, EMILLY SUCASAS TALAMONTE CREPALDI, EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA, FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES, JULIO CESAR BROTTTO, MARIA VITORIA KALEL, NEUDI FERNANDES, RENE ARIEL DOTTI, RICARDO DE FREITAS VASCO, ROGERIA FAGUNDES DOTTI, VANESSA CRISTINA CRUZ CHEREMETA

DESPACHO: 2076/16

Tendo em vista o Protocolo nº 607813/16 (peças nº 141/142), encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Estaduais (DCE) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 11 de agosto de 2016.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 756130/15**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**

INTERESSADO: SUELI APARECIDA SERON, CLAUDIO GOLEMBA, PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, LUCIANO BERTI, CLEUNICE BISCONSIN ERZINGER

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 2078/16**

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 663950/16 (peças nº. 29/30), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, do Sr. CLAUDIO GOLEMBA, do Sr. PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, da Sra. SUELI APARECIDA SERON, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 11 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO Nº: 355229/16**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: RAFAEL IATAURO, SUELY HASS****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

ADVOGADO/ PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAJANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO

GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO: 2080/16

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 665279/16 (peças nº. 44/45/46), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao PARANAPREVIDÊNCIA, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO Nº: 767395/13**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PINHAIS**

INTERESSADO: LUIZ GOULARTE ALVES, EDSON GALDINO VILELA DE SOUZA, MARIO LUIZ STIER SEGUNDO, LUIZ EDUARDO PERRY, JORGE LUIZ DE ALMEIDA, RAFAEL CIRIACO MULINARI

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA**ADVOGADO/ PROCURADOR: EDSON GALDINO VILELA DE SOUZA****DESPACHO: 2081/16**

Ao Ministério Público de Contas (MPC), para manifestação conclusiva quanto à aprovação do Relatório de Auditoria.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 615760/16**ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS****INTERESSADO: LEONILDO DE SOUZA GROTA, ARTAGAO DE MATTOS LEÃO JUNIOR****ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 2082/16**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do Sr. LEONILDO DE SOUZA GROTA, da Sra. DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA e da Sra. SANDRA REGINA SELLUCIO MARQUES, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Comunicação de Irregularidade (peça nº 03), da 3ª Inspeção de Controle Externo (3ª ICE), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 674207/15**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ANTONINA****INTERESSADO: JOÃO UBIRAJARA LOPES****ASSUNTO: ALERTA****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 2083/16**

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para cumprimento do Acórdão nº 2893/16 – S2ªC.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 372364/98**ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

INTERESSADO: CENTRO DE CONVENÇÕES DE CUIOBÁ S/A, MUNICÍPIO DE MATINHOS, PARANÁ TURISMO, EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE



TURISMO

**ASSUNTO: RELATÓRIO
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 2084/16**

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 521471/16 (peças 91/93), concedo, excepcionalmente, o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR, para comprovação do cumprimento da determinação imposta por esta Corte.

Publique-se.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

RMGA

PROCESSO Nº: 884635/15

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ESTADO DO PARANÁ, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, CASSIO TANIGUCHI, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, CARLOS ALBERTO RICHA, NELSON LEAL JÚNIOR, JOZÉLIA NOGUEIRA, JOSE ALFREDO GOMES STRATMANN, MAURO MAGNO RODRIGUES, ELTON AUGUSTO DOS ANJOS

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

ADVOGADO/ PROCURADOR: CLAUDIO MARCELO RODRIGUES IAREMA, LUCIANE LEIRIA TANIGUCHI

DESPACHO: 2085/16

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do Sr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 19/16 (peça nº 98), da 3ª Inspeção de Controle Externo (3ª ICE), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 630440/16

ORIGEM: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REG. METROP. DE CURITIBA

INTERESSADO: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REG. METROP. DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2086/16

Trata-se de Requerimento Externo, formulado pelo Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, acerca de processo que tramita neste Tribunal.

Visto e examinado, o pedido atinente ao Recurso de Revista autuado sob nº 537978/15, para o qual DEFIRO o acesso solicitado, nos termos Resolução nº 45/2014.

Remeta-se o feito ao Gabinete da Presidência, para que forneça resposta ao requerente, ficando desde logo autorizado o encerramento e o apensamento deste expediente ao respectivo processo de contas.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 512266/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ

INTERESSADO: JANESLEI AMADEU

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2088/16

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação dos interessados para exercício do contraditório nestes autos de Tomada de Contas Extraordinária, sob pena de revelia;
2. Caso haja manifestação, determino o envio dos autos às unidades técnicas para parecer. Na ausência de manifestação, retornem os autos imediatamente conclusos.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 242505/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

INTERESSADO: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2089/16

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Envio dos autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM), para que se manifeste acerca dos possíveis atos de improbidade administrativa relatados no Parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 14), pois representam atos administrativos que fazem parte do escopo de análise destes autos.
2. Após, retornem os autos conclusos.

Publique-se.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 192990/13

ORIGEM: CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE

INTERESSADO: ISMAEL IBRAIM FOUANI, SILVIO MAGALHAES BARROS II, CARLOS ROBERTO PUPIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2090/16

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Envio dos autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM) e ao Ministério Público de Contas (MPC) para emissão de Parecer a partir da juntada da petição presente na peça nº 45.
2. Após, retornem os autos conclusos.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 232777/12

ORIGEM: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: RENATO TERUO IKEDA, WILSON DE PADUA SANTANA, JOSE CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA, FABIANO VIUDES, JOSÉ MARIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR: CARLOS HENRIQUE SANTILI, CEZAR AUGUSTO FERREIRA, LEANDRO MARCOS DOS SANTOS

DESPACHO: 2091/16

Ante a emissão do Acórdão nº 3022/16 da 2ª Câmara, publicado no DETC nº 1402, em 19/07/2016, e a apresentação do Protocolo de nº 628780/16 (peça nº 112), RECEBO o presente RECURSO DE REVISTA, nos termos dos artigos 69 e 73, da LC/PR 113/05, e nos artigos 477, caput e § 1º, e 484, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para autuação do Recurso e, ato contínuo, proceda-se ao sorteio de novo Relator (artigo 485 do RI-TCE/PR).

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 523580/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: GUSTAVO BONATO FRUET, CARLOS ALBERTO RICHA

ASSUNTO: RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2093/16

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE CURITIBA e do GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 39/16 (peça nº 07), da Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas (COFOP), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

**PROCESSO Nº: 142143/13****ORIGEM: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA****INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ANTONIO CARLOS VIGO, ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS E CURSISTAS DE ESPERANÇA NOVA, EVERTON BARBIERI, ROBSON LIMA DE SOUZA, THIAGO SILVA DE CAMPOS, FELIX GUSTAVO DE MACIDO SOUZA, ARI SARAIVA IANQUI****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 2094/16**

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 661605/16 (peças nº. 42/43), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, excepcionalmente por mais 30 (trinta) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO Nº: 175005/12**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ****INTERESSADO: CARLOS BANDIERA DE MATTOS****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 2095/16**

Tendo em vista o protocolo nº 657250/16 (peça 46), remeta-se o feito à Coordenadoria de Execuções (COEX) para informar.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 337620/16**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA****INTERESSADO: JOSE AIRTON DE ARAUJO****ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO****ADVOGADO/ PROCURADOR: JOSE AIRTON DE ARAUJO****DESPACHO: 2096/16**

Inicialmente, determino a remessa do feito à Coordenadoria de Execuções (COEX) para que informe se a decisão que se pretende rescindir já transitou em julgado, nos termos do artigo 494 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Após, retornem a este Gabinete.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 244530/11**ORIGEM: COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA****INTERESSADO: EMIDIO PIANARO JUNIOR, UDO SCHMIDT NETO****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ADVOGADO/ PROCURADOR: HEITOR OTÁVIO DE JESUS LOPES, IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO****DESPACHO: 2097/16**

O Sr. Udo Schmidt Neto, por meio da peça 49 e 51. opõe embargos de declaração em face da do Acórdão 1496/16, alegando que há contradição, uma vez que a documentação fornecida nos autos comprova a regularidade das contas, licitações, despesas, aquisições e leilões.

Recebo o presente recurso, pois preenchidos os pressupostos legais do art. 69 da Lei Orgânica.

Assim, nos termos do art. 490 do Regimento Interno, encaminhe-se o processo à Diretoria de Protocolo (DP) para atuar o feito como embargos de declaração e registrar a distribuição a este Relator.

Após retorne a este gabinete.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 276000/13**ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU****INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, JURACI RONALDO CAZELLA, NUCLEO SOCIAL SANTO ANTONIO DE GUARANIAÇU, VALERIA FONTANELLA BERTUOL****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 2098/16**

I – Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT), para que especifique o número de dias de atraso no envio das informações bimestrais, pelo concedente, e pelo tomador, consoante a Instrução nº 1441/16;

II – Após, retornem conclusos.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 302906/13**ORIGEM: MUNICÍPIO DE LONDRINA****INTERESSADO: NÚCLEO ESPÍRITA IRMÃ SCHELLA, MUNICÍPIO DE LONDRINA, HOMERO BARBOSA NETO, LUIZ CLAUDIO ASSIS PEREIRA, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, GILBERTO PANICIO PEREIRA****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 2099/16**

I – Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT), para que especifique o número de dias de atraso no envio das informações bimestrais, pelo tomador, e pelo concedente, consoante a Instrução nº 1540/16;

II – Após, retornem conclusos.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 682176/14**ORIGEM: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****INTERESSADO: OZIEL NEIVERT****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 2100/16**

Encaminhe-se o presente processo à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para instrução, face a juntada de novos documentos (requerimento para encerramento dos autos), conforme Recibo de Petição Intermediária nº 514951/15 – peças 25/26.

Após, colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 858260/15**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, GISLAINE IZELLI SANTINI****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

ADVOGADO/ PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LÚZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHELLA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO: 2101/16

I – Tendo em vista a instauração de Prejudicado suscitado pelo Conselheiro FERNANDO AUGUSTO GUIMARÃES, (autos nº 48903/16) visando a definição sobre a forma de contagem da expressão “tempo de contribuição” (anos, meses ou dias) constante no art. 2º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7154/2006, para efeito de cálculo das verbas transitórias proporcionalmente incorporadas aos proventos dos servidores do Estado do Paraná, aposentados com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03 e no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05, determino o sobrestamento dos presentes autos na Diretoria de Protocolo, até trâmite e decisão final do mencionado incidente processual.

II - Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para sobrestamento.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 742598/15**ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, EDI MIGUEL DOS SANTOS****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 2102/16**

Tendo em vista o apensamento do Processo nº 292146/16, solicito o encaminhamento do presente à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) desta Casa e ao Ministério Público de Contas (MPC) para nova manifestação.

Gabinete, em 12 de agosto de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator



Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 181505/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PÉROLA INTERESSADO - CLAITON CLEBER MENDES, DARLAN SCALCO DESPACHO - 1098/16 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE PÉROLA, bem como dos Srs. CLAITON CLEBER MENDES e DARLAN SCALCO, nas pessoas de seus respectivos procuradores, caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem manifestação em relação ao contido na Instrução 38/16 (Peça 96), da Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas, no intuito de que seja apresentado o documento de doação do terreno a Justiça Federal e também a demonstração e comprovação da compensação de valores referentes a medição de 15% de serviços executados na intervenção 12438-1-2004, independentemente do aproveitamento ou não destes serviços, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 11 de agosto de 2016.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 541413/16

ASSUNTO - COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE ENTIDADE - MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE INTERESSADO - DONIZETE LEMOS DESPACHO - 1099/16 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Com fulcro no disposto no § 2º, do art. 262, do RITCE/PR, determino o processamento do presente como Tomada de Contas Extraordinária.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Alteração do campo 'assunto' da autuação, que deverá passar a ser 'Tomada de Contas Extraordinária';

- Inclusão de ROSANGELA MANTOVANI GARCIA, NILSON MARTINELLI FRANÇA e ALEX SANDRO PICOLO PADOVAN no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE e dos Srs. DONIZETE LEMOS, ROSANGELA MANTOVANI GARCIA, NILSON MARTINELLI FRANÇA e ALEX SANDRO PICOLO PADOVAN na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa em relação ao contido na Comunicação de Irregularidade apresentada pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Peças 03/05), conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

GCFAMG em 11 de agosto de 2016.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 562380/16

ASSUNTO - COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE ENTIDADE - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ INTERESSADO - IVANILDO PASSARELLI DESPACHO - 1101/16 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Com fulcro no disposto no § 2º, do art. 262, do RITCE/PR, determino o processamento do presente como Tomada de Contas Extraordinária.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Alteração do campo 'assunto' da autuação, que deverá passar a ser 'Tomada de Contas Extraordinária';

- Inclusão de MARCELO ANTONIO FERNANDES, RODRIGO MENDES DOS SANTOS e ANDRESSA VANAZZI MARCON no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ e dos Srs. IVANILDO PASSARELLI, MARCELO ANTONIO FERNANDES, RODRIGO MENDES DOS SANTOS e ANDRESSA VANAZZI MARCON, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Comunicação de Irregularidade apresentada pela Coordenadoria de Fiscalização

Municipal, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

GCFAMG em 12 de agosto de 2016.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 277623/15

ASSUNTO - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ INTERESSADO - EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN DESPACHO - 1104/16 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 60 (sessenta) dias, atender ao contido no Parecer 8263/16 (Peça 95), da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 15 de agosto de 2016.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO Nº: 200735/12

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA INTERESSADO: DAVID JOAQUIM MARTINEZ BATISTA, DONIZETE APARECIDO BONGOZI, ARTUR FERREIRA DA COSTA, LEONILDA JERONIMO SAPATINI, ROSANA MEIRE CAZADEI REZENDE, MANOEL LUIZ NOCHI, ADENIR CRESPO, JOSE CARLOS DOS SANTOS, PAULO FERREIRA ADVOGADO/PROCURADOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1127/16

Com fundamento no art. 145, § 1º do Código de Processo Civil[1] e nos arts. 30 e 33, inciso XI, do Regimento Interno[2], declaro minha suspeição para relatar o presente processo.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição do feito, nos termos do art. 334 da norma regimental[3].

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 145. Há suspeição do juiz:

(...)

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Art. 30. Os Conselheiros terão as mesmas garantias, direitos, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo-lhes estendidas, também, as mesmas causas de impedimento e suspeição previstas na lei processual e na Lei Complementar nº 113/2005.

Art. 33. São deveres dos Conselheiros:

(...)

2. XI - declarar-se suspeito ou impedido na forma da lei processual, sob as penalidades de lei, pela omissão verificada;

3. Art. 334. Na hipótese de suspeição ou impedimento declarado após a distribuição e de redistribuição do processo na hipótese do art. 47, da Lei Complementar nº 113/2005, proceder-se-á a redistribuição do processo dentre os demais Conselheiros e Auditores, observada a devida compensação.

PROCESSO Nº: 229305/08

ORIGEM: COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVICOS - CPS INTERESSADO: MANOEL OSÓRIO TAQUES, CELSO AUGUSTO SANTANA ADVOGADO/PROCURADOR RENATO VARGAS GUASQUE ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL DESPACHO: 1218/16

Preliminarmente, considerando que à peça 45 o senhor Celso Augusto Sant'Anna requereu a retirada de seu nome como interessados, pois não era gestor das



contas no exercício de 2007, conforme demonstrado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal (peça 50), encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para baixa da autuação do nome do senhor Celso Augusto Sant'Anna como interessado.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 647300/16

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPORÃ

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPORÃ

ADVOGADO/PROCURADOR

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1235/16

Tendo em vista o requisitado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, com fundamento no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/1985[1], autorizo o acesso e a reprodução dos autos nº 564.191/09.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para emissão de ofício à autoridade requisitante.

Depois, à Diretoria de Protocolo para anexação dos presentes ao processo requisitado.

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

*1. Art. 8º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, a serem fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.*

PROCESSO Nº: 196657/12

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

INTERESSADO: PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO/PROCURADOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1242/16

Com fundamento no art. 145, § 1º do Código de Processo Civil[1] e nos arts. 30 e 33, inciso XI, do Regimento Interno[2], declaro minha suspeição para relatar o presente processo.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição do feito, nos termos do art. 334 da norma regimental[3].

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 145. Há suspeição do juiz:

(...)

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Art. 30. Os Conselheiros terão as mesmas garantias, direitos, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo-lhes estendidas, também, as mesmas causas de impedimento e suspeição previstas na lei processual e na Lei Complementar nº 113/2005.

Art. 33. São deveres dos Conselheiros:

(...)

2. XI - declarar-se suspeito ou impedido na forma da lei processual, sob as penalidades de lei, pela omissão verificada;

3. Art. 334. Na hipótese de suspeição ou impedimento declarado após a distribuição e de redistribuição do processo na hipótese do art. 47, da Lei Complementar nº 113/2005, proceder-se-á a redistribuição do processo dentre os demais Conselheiros e Auditores, observada a devida compensação.

PROCESSO Nº: 666186/16

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

INTERESSADO: SERGIO ONOFRE DA SILVA

ADVOGADO/PROCURADOR JULIANO ANDRÉ DOMINGOS

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 1245/16

Cuida-se do pedido de rescisão, com requerimento de concessão de medida liminar, proposto pelo senhor Sergio Onofre da Silva, da decisão contida no Acórdão nº 5.732/15 – Segunda Câmara (autos 111.976-4/14), que negou provimento aos Embargos de Declaração interpostos em face do Acórdão nº 6.889/14 – Segunda Câmara, o qual julgou pela irregularidade das contas do Poder Legislativo do Município de Arapongas, referentes ao exercício de 2006, em razão: (i) da remuneração dos agentes políticos acima do valor devido e (ii) de despesas impróprias do Poder Legislativo, com ressarcimento dos valores recebidos.

Extrai-se da certidão constante dos autos originais da prestação de contas, que a decisão rescindenda transitou em julgado em 14/01/2016, não tendo ainda decorrido o biênio decadencial estabelecido pelo art. 77, parágrafo único, da Lei Complementar nº 113/2005.

O peticionário possui legitimidade para a proposição do pedido e, diante de suas alegações e da documentação apresentada, num exame perfunctório consideram-se preenchidos os pressupostos de admissibilidade do pedido.

Assim, com fundamento no art. 495 do Regimento Interno, conheço do Pedido de Rescisão.

Nos termos do art. 495 – A, § 3º do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal e, na sequência, ao Ministério Público de Contas para as respectivas manifestações quanto ao pedido liminar de suspensão dos efeitos da decisão rescindenda.

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 666089/16

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

INTERESSADO: SERGIO ONOFRE DA SILVA

ADVOGADO/PROCURADOR JULIANO ANDRÉ DOMINGOS

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 1246/16

Cuida-se do pedido de rescisão, com requerimento de concessão de medida liminar, proposto pelo senhor Sergio Onofre da Silva, da decisão contida no Acórdão nº 5.456/15 – Tribunal Pleno (autos 758.695/14), que negou provimento ao Recurso de Revista interposto em face do Acórdão nº 4.296/14 – Segunda Câmara, o qual julgou pela irregularidade das contas do Poder Legislativo do Município de Arapongas, em razão do pagamento de sessões extraordinárias, nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro de 2008.

Extrai-se da certidão constante dos autos originais da prestação de contas, que a decisão rescindenda transitou em julgado em 02/12/2015, não tendo ainda decorrido o biênio decadencial estabelecido pelo art. 77, parágrafo único, da Lei Complementar nº 113/2005.

O peticionário possui legitimidade para a proposição do pedido e, diante de suas alegações e da documentação apresentada, num exame perfunctório consideram-se preenchidos os pressupostos de admissibilidade do pedido.

Assim, com fundamento no art. 495 do Regimento Interno, conheço do Pedido de Rescisão.

Nos termos do art. 495 – A, § 3º do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal e, na sequência, ao Ministério Público de Contas para as respectivas manifestações quanto ao pedido liminar de suspensão dos efeitos da decisão rescindenda.

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 160230/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

INTERESSADO: SILVIO GABRIEL PETRASSI, CARLOS BANDIERA DE

MATTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1255/16

Tendo em vista que a documentação apresentada visa a complementar a instrução processual, circunstância que, em tese, afastaria a intenção meramente protelatória, admito a juntada dos documentos apresentados extemporaneamente à peça 39, com fundamento no art. 357, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Retornem para a Coordenadoria de Fiscalização Municipal e, após, encaminhem-se para o Ministério Público de Contas para as respectivas manifestações.

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 161067/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALMITAL

INTERESSADO: CLERIO BENILDO BACK, DARCI JOSE ZOLANDEK, CLARICE

DE OLIVEIRA, GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1924/16

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 666194/16, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 15 de agosto de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 276554/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

INTERESSADO: FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1925/16

I – Em atenção ao art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a documentação



apresentada pelo Município de Cornélio Procopio, acostada nas peças 171 a 173.
II – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução.
III - Publique-se.
Tribunal de Contas, 15 de agosto de 2016.
Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 257600/16
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA
INTERESSADO: ADRIANO MASSUDA, CESAR MONTE SERRAT TITTON
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1926/16

I - Com fulcro no artigo 32, I c/c artigo 525 – C, ambos do Regimento Interno, autorizo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA a encaminhar os dados eletrônicos por meio do SIM/AM, correspondente ao mês de dezembro 2015, com a crítica da REGRA 5443, na forma sugerida pela Diretoria de Contas Municipais na Informação nº 837/16 (peça 15).
II – Retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais.
III - Publique-se.
Tribunal de Contas, 15 de agosto de 2016.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 360539/15
ORIGEM: RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ
INTERESSADO: RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, HEITOR MANFRINATO, SERGIO AKIO KOBAYASHI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1927/16

Face ao conteúdo da Informação da Diretoria de Execuções, informando que foram registradas as ressalvas ou recomendações contidas na decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.
Publique-se.
Tribunal de Contas, 15 de agosto de 2016.
Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 654196/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
INTERESSADO: IRIO ONELIO DE ROSSO
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
DESPACHO: 1928/16

I – Em atenção ao art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, acostada nas peças 6 e 7.
II – Assim, preliminarmente à manifestação da Diretoria de Análise de Transferências, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para nova apreciação.
III - Publique-se.
Tribunal de Contas, 15 de agosto de 2016.
Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 444957/16
ORIGEM: INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO PÚBLICA - LONDRINA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ANTONIO CLÁUDIO DE SOUZA, ELIEL HERNANDES ROQUE, PÉRSIUS ANTUNES SAMPAIO
PROCURADOR: KAMILA YURI IMAMURA, MAURICIO GONÇALVES PEREIRA, MIGUEL CASADO SUDA JUNIOR
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1929/16

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão na atuação do Procurador Geral do Município de São Tomé, Dr. Carlos Eduardo Foganholo, conforme peças 139/140.
II – Após, retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências.
III - Publique-se.
Tribunal de Contas, 15 de agosto de 2016.
Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 994473/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
INTERESSADO: LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, JOSE DE MATTOS LEAO NETO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1930/16

I - Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inversão dos processos passando a constar como principal os autos de admissão de pessoal nº 29083-3/07, com a consequente redistribuição ao Relator originário, nos moldes do artigo 32, §3º, 1ª parte do Regimento Interno.
II - Publique-se.
Tribunal de Contas, 15 de agosto de 2016.
Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 275310/15
ORIGEM: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA
INTERESSADO: MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, SIMONE CAMARGO NADOLNY
ASSUNTO: CONSULTA
DESPACHO: 1931/16

Face ao conteúdo da Informação da Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.
Publique-se.
Tribunal de Contas, 15 de agosto de 2016.
Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 1160284/14
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, OTÉLIO RENATO BARONI, EDSON DA SILVA NAIZER, OSVALDO ALVES MEDEIROS, INEZ DE LOURDES MARRAFON TOLEDO
PROCURADOR: TANIA MARISTELA MUNHOZ
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1934/16

I – Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para que promova o atendimento à determinação do Conselheiro Relator Nestor Baptista constante no Acórdão 1015/14 – Segunda Câmara (peça 32) de instauração de inspeção em face do Instituto de Previdência e Assistência de Jaguariaíva.
II – Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Execuções para prosseguimento da execução em face da determinação de aplicação de multa em face do Senhor Osvaldo Alves Medeiros.
III - Publique-se.
Tribunal de Contas, 15 de agosto de 2016.
Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 111260/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARANIACU
INTERESSADO: JURACI RONALDO CAZELLA, JOSEFINA DE SOUZA PEREIRA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1935/16

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Município de Guaraniacú, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 8223/16, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça 79).
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 15 de agosto de 2016.
Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: 309229/12
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
INTERESSADO: JOSE OTAVIO SCHIAPATI RIGIERI, LUIS CARLOS JONAS, JOAO PINELI PEDROSO, EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 955/16
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda, à intimação,



pela via postal, com aviso de recebimento mão própria (ARMP), no endereço residencial, do senhor JOÃO PINELI PEDROSO, atual Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, para que, no prazo de 15 dias, apresente manifestação quanto aos termos dos opinativos lançados pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 107) e Ministério Público de Contas (peça 108), uma vez que não foram juntados documentos comprobatórios das informações constantes da Petição colacionada pela municipalidade à peça 91.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

LUIZ HENRIQUE XAVIER

TC 51744-5[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º: 169476/16

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES, ISABELA CAROLINA FERNANDES E SILVA, ISADORA MAYUMI FERNANDES E SILVA, JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, RAFAEL IATAURO
PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 414/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 88770/15, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/08/2015, que concedeu pensão ao senhor JOSÉ CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e a ISABELA CAROLINA FERNANDES E SILVA e ISADORA MAYUMI FERNANDES E SILVA, suas filhas, em razão do falecimento da senhora ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES, servidora inativa estadual, respectivamente cônjuge e mãe destes.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 9 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 264150/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: JOSE DA APARECIDA CARVALHO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 415/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 249/15, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, publicada no Diário Oficial do Município de 03/03/2015, que concedeu revisão de proventos ao senhor JOSÉ DA APARECIDA CARVALHO, servidor inativo, com fundamento no art. 121, inciso V, "a", da Lei Municipal n.º 1.656/1958, Decreto Municipal n.º 429/1985, com redação dada pelo art. 12, do Decreto Municipal n.º 170/1990 e Resolução 3.877/2005-TC e ainda, pelo art. 10 da Lei Municipal n.º 6.060/1979 e Resolução n.º 3.877/2005-TC.

2. A aposentadoria foi concedida pela Portaria n.º 381/05 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, publicada no Diário Oficial do Município de 07/06/2005, retificada pela Portaria n.º 416/07, da mesma entidade, publicada no referido Diário em 05/07/2007, ambas registradas neste Tribunal de Contas por força da Decisão Definitiva Monocrática n.º 158/08, proferida nos autos n.º 279042/05.

3. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro da revisão.

4. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro da revisão do benefício.

5. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

6. Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 854395/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, EDGAR BUENO, ERLI MUCHA BRANDALISE MARTINS, MUNICÍPIO DE CASCAVEL
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 441/16

Aprecia-se, para fins de registro, os Decretos n.º 11005/12 e 11006/12, do Instituto de Previdência do Município de Cascavel, publicados no Órgão Oficial do Município de 27/11/2012, pelos quais foi concedida aposentadoria à senhora ERLI MUCHA BRANDALISE MARTINS, em dois cargos de Enfermeiro.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro dos benefícios.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 9 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 668990/12

ASSUNTO: INSTITUTO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO

INTERESSADO: AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES, ALCEU CARLESSO, EDSON DARLEI BASSO, JOSE ATILIO NORBERTO, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, VALDEMIR JACOB ROSSA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 495/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 251/2012, do MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo de 06/09/2012, que concedeu revisão de proventos ao senhor VALDEMIR JACOB ROSSA, servidor inativo, com fundamento no art. 51 da Lei Municipal n.º 1609/12.

2. A aposentadoria do servidor foi concedida pelo Decreto n.º 191/2007 do MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, retificado pelo Decreto n.º 101/09, do mesmo ente, ambos publicados no Diário Oficial do Município de Campo Largo em 15/02/2007 e 15/05/2009, respectivamente, e registrados neste Tribunal de Contas por força da Decisão Definitiva Monocrática n.º 133/09, proferida nos autos n.º 342752/07.

3. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

4. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

5. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

6. Publique-se.

Curitiba, 1º de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 660774/08

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

INTERESSADO: JOSE EDILSON VANZELLA, MAURICIO APARECIDO DE CASTRO

PROCURADOR: ADRIANE TEREINTO DI BACCO, CLECI TEREINTO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 499/16

Aprecia-se, para fins de registro, admissão de pessoal realizada pelo MUNICÍPIO



DE BOM SUCESSO, em consonância com o concurso público regulamentado pelo Edital n.º 04/2006, concernentes ao provimento de cargos de auxiliar administrativo, assistente social, dentista, nutricionista, operador de pabx, enfermeiro, encarregado do departamento de processamento de dados, atendente de saúde, auxiliar de esportes, auxiliar do departamento de esportes, atendente social, coordenador pedagógico, digitador, farmacêutico, psicólogo, motorista basculante, orientadora infantil, pintor, telefonista, gari, jardineiro, servente, copeira/zeladora e regente de classe[1].

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro das admissões.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro das admissões.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 11 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. *Foram admitidos os seguintes servidores: ALAINE FERREIRA DA SILVA, ANA LUCIA PIANTA, ANTONIO CARLOS RANIERO, ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS, BENIGNO ADEMIR ALVES, CASSIA FERNANDES DOS SANTOS, CASSIANE MIRYER GONÇALVES DOS SANTOS, CLAUDINEI ANTONIO LUIZ, CLAUDIO FARIA DOS SANTOS, DAMARÉS FERNANDA BASTIANICK, DANIELA VIVIAM ROMANI, DIRCEU CORREIA MACHADO, ELENI VALERIA GALDINO, ELIANE MEIRE GONÇALVES, ELIANE TEIXEIRA SANTOS, ELIS REGINA TEODORO, EUNICE APARECIDA LIMA, FABIANA DOS SANTOS, GILMAR DOS SANTOS MACHADO, GIZELE VASSOLER PARRA, ILZA CABOCCOLINO DA SILVA, IVANIA FERREIRA, IVONE DE JESUS SILVEIRA DUNGA, LAURA DA PENHA COSTA, JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA, JOELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS, JOSE BARBOSA DE LIMA, JOSIANE BRIGHENTE, JOVERCINO GOMES, LILIAN CRISTINA BERNARDO, MARCELO VINICIUS SALOME, MARCOS LUIZ RANEIRO, MARIA ALICE SILGAIL DE ALMEIDA, MARIA APARECIDA DA SILVA LISBOA, MARIA APARECIDA PEREIRA DO AMARAL MENDES, MARIA IGNEZ CELESTINO, MARIA LUCIA FAVORITO RANIERO, MARIANE SCOLARI SANTOS, MARINEZ NARCISO DE SOUZA, MARIZA MARTINS FINOTI, MAURO MORCONI HERNANDES, ODAIR GUEDES MIRANDA, PAULO CEZAR COSTA, REGINA CELIA DA COSTA, ROBSON VICENTE CORREIA, ROANGELA MASSARO PEREIRA, ROSELI LOPES DE MORAIS, RUTE FIRMINO DA CRUZ, SHIRLEY DLUGOSZ PARRA DA SILVA, VERA LUCIA DE FREITAS LOURENÇO, WALNEY APARECIDO TONIN, TATIANE ALEXANDRA DRUZ.*

PROCESSO N.º: 812894/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

INTERESSADO: CLAUDIO FERDINANDI, DORIVAL FERREIRA DIAS, JOSE LUIZ BOVO, ROSELY GLÜCK TORRES

PROCURADOR: ADEMIR APARECIDO ANTONELLI, JOSE DA SILVA NEVES, LUCIANA SGARBI, MARIA CRISTINA RODRIGUES LOPES, SINADIA BATISTA SILVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 504/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 725/16, do Município de Maringá, publicado no Órgão Oficial do Município de 30/05/2016, que concedeu aposentadoria à senhora ROSELY GLÜCK TORRES, no cargo de Educador Infantil.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 9 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 568981/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: VALDEREZ MARIA FERREIRA LANG, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 507/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 616/15, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, publicada no Diário Oficial do Município de

14/07/2015, que revogou a Portaria n.º 929/12, da mesma entidade, publicada no referido veículo em 27/09/2012, e concedeu revisão de proventos à senhora VALDEREZ MARIA FERREIRA LANG, servidora inativa, com fundamento no art. 40, §7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003.

2. A aposentadoria da servidora foi concedida pela Portaria n.º 894/11 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, publicada no Diário Oficial do Município de 15/12/2011, e registrada neste Tribunal de Contas por força do Acórdão n.º 6251/14, proferido nos autos n.º 71680/12.

3. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro da revisão.

4. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro da revisão do benefício.

5. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

6. Publique-se.

Curitiba, 3 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 287861/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ELIANE MARGARETE BARBOSA, KIELSEN GABRIEL VICENTIN ELIAS, SUELY HASS

PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARD BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 511/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 73411/12, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/03/12, que concedeu pensão por prisão à senhora ELIANE MARGARETE BARBOSA e a seu filho, KIELSEN GABRIEL VICENTIN ELIAS, em razão da prisão de seu companheiro e pai, respectivamente, senhor MOISÉS VICENTIN ELIAS, servidor estadual.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 4 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 4 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 4 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 4 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator



o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 9 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 11088/90

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CURITIBA
INTERESSADO: FABIO DORIA SCATOLIN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, SEBASTIAO SARUVA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, GERENALDO EMERSON GOMES, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 518/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 2638/89, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, publicada no Diário Oficial do Município de 03/10/1989, que concedeu aposentadoria ao senhor SEBASTIÃO SARUVA, no cargo de Fiscal - SMMA.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 10 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 88117/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, WANDERLEY MACHADO DOS SANTOS

PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 519/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 3225/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/12/2011, que concedeu reserva remunerada ao senhor WANDERLEY MACHADO DOS SANTOS, no posto de Cabo.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 10 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 204114/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JANE PERUZO IACONO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 520/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 6577/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/08/2012, que concedeu aposentadoria à senhora JANE PERUZO IACONO, no cargo de Professor-LF2.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 11 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 832236/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

INTERESSADO: CARMELITA ALBINA DE SOUZA LIMA, ISMAEL IBRAIM FOUANI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 522/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 5815/15, do MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, publicado no O Diário do Norte do Paraná de 19/06/2015, que concedeu aposentadoria à senhora CARMELITA ALBINA DE SOUZA LIMA, no cargo de Agente de Serviços Operacionais.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 552715/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

INTERESSADO: ANDRE GARCIA CORTEZ, EDSON ANTONIO PRIMON, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELANDIA, GISLAINE SILVESTRE MENGARDA, RINEU MENONCIN

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 523/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 223/2015, do MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, publicado no Diário Oficial do Município de 25/06/2015, que concedeu aposentadoria ao senhor ANDRÉ GARCIA CORTEZ, no cargo de Vigia.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno,



determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 899582/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

INTERESSADO: CLEUSA GABILAN, ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS, IZABETE CRISTINA PAVIN

PROCURADOR: ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 524/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 541/2014, do Município de Colombo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 19/09/2014 e posteriormente retificada por Errata do mesmo ente, publicada naquele veículo oficial em 03/03/2016, pelas quais foi concedida aposentadoria à senhora CLEUSA GABILAN, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 988430/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ALISSON RAMOS DA LUZ, MARINEA CHAVES HAOACH

DESPACHO N.º: 963/16

Diante do contido no Parecer n.º 7548/16 (peça 24), da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do MUNICÍPIO DE CASCAVEL e de seu gestor, bem como do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL e de seu gestor, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas no referido Parecer.

2. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

3. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 8 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 988333/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ALISSON RAMOS DA LUZ, INEZ DE FATIMA MENDES

DESPACHO N.º: 964/16

Diante do contido no Parecer n.º 7554/16 (peça 25), da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do MUNICÍPIO DE CASCAVEL e de seu gestor, bem como do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL e de seu gestor, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas no referido Parecer.

2. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

3. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 8 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 352149/16

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ANA SERES TRENTO COMIN

DESPACHO N.º: 989/16

A Coordenadoria de Fiscalização Estadual, por meio da Informação n.º 654/16, sugere o sobrestamento do feito até que sejam apreciadas as admissões iniciais, tratadas no processo n.º 912361/15, referentes ao mesmo certame.

2. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva no referido expediente.

3. Após a comunicação em sessão prevista no art. 427 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Fiscalização Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

4. Publique-se e intime-se.

Curitiba, 8 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 427307/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ALISSON RAMOS DA LUZ, MARISA ANGHEBEN

DESPACHO N.º: 995/16

Diante do contido no Parecer n.º 7486/16 (peça 23), da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, bem como do Parecer n.º 10141/16 (peça 25), do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL e de seu gestor, bem como do Município de Cascavel e seu gestor, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas nos referidos Pareceres.

2. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

3. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 10 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 269169/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

INTERESSADO: ROGERIO JOSE LORENZETTI, DELSO MORIGGI, SALETE MARIA MEZZAROBIA PELISSON

DESPACHO N.º: 998/16

Trata-se de ato de aposentadoria concedida à servidora Salete Maria Mezzarobia Pelisson por meio do Decreto n.º 12497/11 (peça 2), do Município de Paranaíba, publicado no Diário do Nordeste de 08/04/2011 e retificado pelo Decreto n.º 14192/13 (peça 15), da mesma entidade, sem publicação acostada aos autos.

2. Ante a necessidade de comprovação da concernente publicação do Decreto n.º 14192/13, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do MUNICÍPIO DE PARANAÍ e de seu gestor, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas.

3. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

4. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

5. Publique-se.

Curitiba, 10 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

**PROCESSO N.º: 328420/10****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA****INTERESSADO: PAULO CESAR FIATES FURIATI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA, MAURÍCIO TON RAMOS, HAMILTON GANZERT****DESPACHO N.º: 999/16**

Tratam os autos de aposentadoria concedida pelo MUNICÍPIO DA LAPA ao servidor HAMILTON GANZERT, ocupante do cargo de motorista, com proventos integrais, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal n.º 2183/08 combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

2. Constatada a inclusão, no valor dos proventos, de verbas de natureza transitória sem a devida proporcionalização, e identificado, em face disso, a existência de norma legal municipal em possível descompasso com as determinações constitucionais vigentes, foi aprovada, na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno n.º 25, do dia 21 de julho de 2016, a instauração de Incidente de Inconstitucionalidade, sendo designado pelo Presidente como relator o Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

3. Os autos de Incidente de Inconstitucionalidade, já autuados, tramitam sob o número n.º 655036/16.

4. Dessa forma, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 655036/16.

5. Após a comunicação em sessão prevista no art. 427 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

6. Publique-se e intime-se.

Curitiba, 10 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 652142/16**ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO****ENTIDADE: FABIANE FERNANDA DA SILVA****INTERESSADO: FABIANE FERNANDA DA SILVA****DESPACHO N.º: 1000/16**

Nos termos do artigo 11, § 2º, II, da Resolução n.º 45/2014, defiro o pedido de acesso ao processo n.º 136472/12, formulado pelo Sindicato dos Professores do Ensino Superior Público Estadual de Londrina e Região, por intermédio de Fabiane Fernanda da Silva (peça 02).

2. Encontrando-se referido processo na forma digital e não constando da respectiva autuação o nome da requerente, determino a disponibilização, à senhora Fabiane Fernanda da Silva, das cópias do processo eletrônico, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste despacho, pelo seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br;

2. Clicar no ícone e-Contas PR;

3. Clicar cópia de autos digitais;

4. Indicar o número do processo;

5. Indicar o número do Cadastro CPF.

3. Remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para disponibilização de cópias à requerente.

4. Publique-se.

Curitiba, 10 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 652118/16**ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO****ENTIDADE: FABIANE FERNANDA DA SILVA****INTERESSADO: FABIANE FERNANDA DA SILVA****DESPACHO N.º: 1001/16**

Considerando o deferimento de pedido de acesso à informação idêntico, nos autos n.º 652142/16, nos termos do Despacho n.º 1000/16-GATBC, considero prejudicado o requerimento destes autos.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento do presente feito, de acordo com as normas regimentais.

3. Publique-se.

Curitiba, 10 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 696096/14**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL****NOGARA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS, ARMANDO CAETANO JUNIOR****PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ,****ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI,****ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO,****CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS****TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES,****FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA****MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE**

GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 1002/16

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 68 e considerando a situação fática examinada nos autos, que demanda um prazo maior do que o originalmente previsto pelo art. 58 do Regimento Interno deste Tribunal[1], com fundamento no art. 537 da mesma norma[2], combinado com o art. 139, VI do novo Código de Processo Civil[3] brasileiro (Lei 13.105/2015), concedo prazo de 30 (trinta) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho, para a complementação da instrução processual.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

3. Publique-se.

Curitiba, 10 de agosto de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Art. 58. O prazo para manifestação dos interessados, inclusive na oportunidade do contraditório e ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

2. Art. 537. Nas disposições deste Regimento, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil.

3. Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

(...)

VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito;

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA**PROCESSO Nº 588343/15****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****INTERESSADOS: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL****NOGARA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS, MARIA LUIZA IRENO****PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ,****ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI,****ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO,****CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS****TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES,****FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON****BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA****MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA,****IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA,****JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA****MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE****OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA****NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE****FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA,****PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA,****RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES,****RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS****TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN****PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO****DESPACHO 2481/16**

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº



24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 500996/13

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADOS: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, ROSICLER KARAM DE MIRANDA

PROCURADORES: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

DESPACHO 2482/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 1104317/14

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, CLOVIS GENESIO LEDUR, LUIZ CARLOS DE LIMA

DESPACHO 2483/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação

dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 782316/14

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: PARANAPREVIDÊNCIA, NELMIRA DE FATIMA CUNHA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPRA BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO 2484/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação



de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 611116/15

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, ALEXANDRE LOPES KIRIEFF, SANDRA REGINA COELHO CANSIAN, DENILSON VIEIRA NOVAES
DESPACHO 2486/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 432033/15

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: MAIRA HELENA FALKOSKI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, BERNADETE GOLOVATI POCZYNEK
DESPACHO 2487/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 391763/13

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SOLANGE BUSNARDO MATTIELLO, SONIA MARA KLIMIONT, SUELY HASS

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO 2488/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 382709/14

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, JOSE PEDRO DA SILVEIRA

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSALEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY



APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 2489/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 745194/14

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, JUDITH OLIVEIRA TRABUCO.

DESPACHO 2490/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 67572/16

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, GILNEI ROBERTO SENTER

PROCURADORES: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN
DESPACHO 2491/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

CORREGEDORIA-GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7627/16

Processo nº: 654935/16

Data e hora da distribuição: 09/08/2016 09:29:00

Assunto: INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: designação conforme Ata de Sessão Ordinária 26/2016

- Secretaria do Tribunal Pleno

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 09/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7628/16

Processo nº: 655036/16

Data e hora da distribuição: 09/08/2016 09:35:00

Assunto: INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: designação conforme Ata de Sessão Ordinária 25/2016

- Secretaria do Tribunal Pleno



Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 09/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7629/16

Processo nº: 260325/97

Data e hora da distribuição: 09/08/2016 10:58:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Interessado: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Exercício: 1994

Modalidade de distribuição: dependência conforme Despachos Processuais

Diversos 3912/2016 - Gabinete da Presidência

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 09/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1464/16

Processo nº: 251073/11

Data e hora da redistribuição: 09/08/2016 11:47:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE

Interessado: CLARICE LOURENCO THERIBA

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

DP, em 09/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1465/16

Processo nº: 192848/12

Data e hora da redistribuição: 09/08/2016 16:48:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

Interessado: ADELAR AGNES

Exercício: 2011

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

DP, em 09/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1466/16

Processo nº: 129368/13

Data e hora da redistribuição: 09/08/2016 16:58:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, LUIZ

ANTONIO VOLPATO, MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, SECRETARIA DE

ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art.

342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 09/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1467/16

Processo nº: 497470/15

Data e hora da redistribuição: 09/08/2016 17:12:00

Assunto: RECURSO DE REVISÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Interessado: SINVAL FERREIRA DA SILVA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos

1064/2016 - Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme Despachos

Processuais Diversos 1064/2016 do(a) Gabinete Conselheiro Fernando Augusto

Mello Guimarães - por declaração do relator.

DP, em 09/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1468/16

Processo nº: 14470/11

Data e hora da redistribuição: 09/08/2016 17:27:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA

Interessado: PAULO AFONSO SCHMIDT

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 568417/11, conforme

Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de

prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo

n.º 217610/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 09/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1470/16

Processo nº: 166883/13

Data e hora da redistribuição: 09/08/2016 18:00:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Interessado: EDSON RIBEIRO, GILMAR LUIS CORDEIRO, JOSÉ APARECIDO

LEITE RODRIGUES, MIGUEL MARÇALO BRUDECK SCROBOT, WELITON

SANTOS FIGUEIREDO

Exercício: 2012

Modalidade de redistribuição: sorteio, nos termos do art. 334, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conforme Despachos Processuais

Diversos 1211/2016 do(a) Gabinete do Conselheiro Fábio de Souza Camargo - por

declaração do relator.

DP, em 09/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1471/16

Processo nº: 169741/11

Data e hora da redistribuição: 09/08/2016 18:12:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

Interessado: GEVERSON JOSE GOMES CASTRO

Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: sorteio, nos termos do art. 334, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conforme Despachos Processuais

Diversos 1210/2016 do(a) Gabinete do Conselheiro Fábio de Souza Camargo - por

declaração do relator.

DP, em 09/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1472/16

Processo nº: 182560/13

Data e hora da redistribuição: 09/08/2016 18:17:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Interessado: FABIO JUNIOR CAMPETELLI, SEVERINO LINHARES

Exercício: 2012

Modalidade de redistribuição: sorteio, nos termos do art. 334, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conforme Despachos Processuais

Diversos 1209/2016 do(a) Gabinete do Conselheiro Fábio de Souza Camargo - por

declaração do relator.

DP, em 09/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1473/16

Processo nº: 201565/13

Data e hora da redistribuição: 09/08/2016 18:20:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Interessado: ARIIVALDO EMERENCIANO DEMORI, ASSOCIAÇÃO DE

PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE INDIANÓPOLIS, LUSCILENA

MONTOIA CANTARELLI, MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, PAULO CEZAR

RIZZATO MARTINS, SONIA APARECIDA VERONEZ DEMORI

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art.

342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES



Impedimentos:
DP, em 09/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1474/16

Processo nº: 202104/97
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:14:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Interessado: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Exercício: 1996
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1475/16

Processo nº: 213973/00
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:15:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL
Interessado: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Exercício: 1997
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1476/16

Processo nº: 261429/05
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:15:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
Interessado: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Exercício: 2004
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1477/16

Processo nº: 413983/09
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:17:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Interessado: ROBERTO PIANO
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1478/16

Processo nº: 158247/00
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:21:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: ALFREDO GOGOLA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAUCÁRIA, CATEDRAL CONSTRUÇÕES LTDA, CLARINDO TAVARES DA SILVA, ELENIZE CRISTHINA ASSUMPCÃO, ERNESTO KLICHOUVICZ, JOSÉ DE LIMA PALERMO FILHO, MARC CONSTRUTORA DE OBRAS EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, MARFIM ENGENHARIA CIVIL LTDA DE CURITIBA, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, RIZIO WACHOWICZ e outros
Exercício: 1999
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1480/16

Processo nº: 130842/01
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:28:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: RIZIO WACHOWICZ
Exercício: 2000
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1481/16

Processo nº: 52357/00
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:32:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Interessado: CLAUDIONI BRAGA, FRANCISCO MICHALSKI
Exercício: 2000
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1482/16

Processo nº: 50917/98
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:33:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
Exercício: 1998
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1483/16

Processo nº: 108043/97
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:34:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Interessado: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Exercício: 1997
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1484/16

Processo nº: 161624/01
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:35:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: MUNICÍPIO DE KALORÉ
Exercício: 2001
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1485/16**

Processo nº: 366218/01

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:36:00

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

Interessado: EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Exercício: 2000

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1486/16

Processo nº: 84061/02

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:37:00

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Interessado: WILSON GOMES DUARTE

Exercício: 2000

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1487/16

Processo nº: 69541/04

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:37:00

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

Interessado: MUNICÍPIO DE PALOTINA

Exercício: 2002

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1488/16

Processo nº: 149523/00

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:40:00

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UBRATÃ

Interessado: MUNICÍPIO DE UBRATÃ

Exercício: 1999

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1489/16

Processo nº: 504415/09

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:41:00

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Exercício: 2008

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1490/16

Processo nº: 440148/03

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:43:00

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Interessado: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Exercício: 2000

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1491/16

Processo nº: 304481/03

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:45:00

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: EDSON ANTONIO PRIMON

Interessado: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Exercício: 2003

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1492/16

Processo nº: 440156/03

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:46:00

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Interessado: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Exercício: 2003

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1493/16

Processo nº: 264185/97

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:47:00

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, RENATO CARANHATO CANAN

Exercício: 1996

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1494/16

Processo nº: 156255/09

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:48:00

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

Interessado: CARLOS ALBERTO SAUBIER DE ANDRADE

Exercício: 2011

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1495/16

Processo nº: 23559/93

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:51:00

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

Interessado: AVELINO ALEOTTI, OSVALDO PEREZ FRAZATTO, SERGIO FADONI

Exercício: 1989

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do



disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1496/16

Processo nº: 41192/02
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 17:58:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS
Interessado: SIEGFRIED BÖVING
Exercício: 2000
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1497/16

Processo nº: 221740/10
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:03:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Interessado: PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1498/16

Processo nº: 278451/11
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:04:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado: VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1499/16

Processo nº: 484210/10
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:05:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Interessado: 1ª VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
Exercício: 2006
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1500/16

Processo nº: 475253/10
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:05:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
Interessado: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1501/16

Processo nº: 10091/11
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:06:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Interessado: JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXO DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1502/16

Processo nº: 285551/09
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:08:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1503/16

Processo nº: 714204/12
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:14:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO
Interessado: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1504/16

Processo nº: 781157/12
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:15:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE KALORÉ
Interessado: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Exercício: 2001
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1505/16

Processo nº: 571090/10
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:15:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado: VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1506/16

Processo nº: 309551/11
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:16:00



Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE INAJÁ
Interessado: VARA DO TRABALHO DE NOVA ESPERANÇA
Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1507/16

Processo nº: 181695/11

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:17:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Interessado: 1ª VARA DO TRABALHO DE COLOMBO

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1508/16

Processo nº: 183159/11

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:17:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Interessado: AMAURI CEZAR JOHNSSON, EMERSON SANTO STRESSER

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1509/16

Processo nº: 202072/11

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:18:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Interessado: AMAURI CEZAR JOHNSSON, EMERSON SANTO STRESSER

Exercício: 2008

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1510/16

Processo nº: 429464/10

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:21:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Interessado: 1ª VARA DO TRABALHO DE COLOMBO

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1511/16

Processo nº: 506221/10

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:21:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Interessado: EMERSON SANTO STRESSER

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno,

combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1512/16

Processo nº: 582169/11

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:22:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Interessado: 1ª VARA DO TRABALHO DE COLOMBO

Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1513/16

Processo nº: 181580/11

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:23:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Interessado: AMAURI CEZAR JOHNSSON, ANTONIO JULIO BONTORIN, ELONIR GEFER MATIAS, EMERSON SANTO STRESSER, EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1514/16

Processo nº: 506213/10

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:23:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Interessado: VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ

Exercício: 2007

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1515/16

Processo nº: 714239/12

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:24:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Interessado: VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES

Exercício: 2011

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1516/16

Processo nº: 337797/03

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:24:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL

Interessado: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Exercício: 2003

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.



Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1517/16

Processo nº: 321615/07
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:25:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: ROSA CHEVONICA JOEKEL
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1518/16

Processo nº: 702601/11
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:26:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1519/16

Processo nº: 544581/09
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:26:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE VIRMOND
Interessado: OSMAR LUIZ PALINSKI
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1520/16

Processo nº: 39307/13
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:27:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
Interessado: 1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA, JOSE EDILSON VANZELLA, MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1521/16

Processo nº: 94919/08
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:29:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
Interessado: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1522/16

Processo nº: 190778/08
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:30:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PEROBAL
Interessado: 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Exercício: 2002
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1523/16

Processo nº: 220041/06
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:30:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Exercício: 1998
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1524/16

Processo nº: 734244/11
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:31:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Interessado: ALTAIR JOÃO PANDINI
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1525/16

Processo nº: 85541/12
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:38:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE VERÊ
Interessado: MICHEL SAID ANDRADE
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1526/16

Processo nº: 129258/10
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:39:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Interessado: ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1527/16

Processo nº: 528233/10
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:40:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA



Interessado: RUBENS SANDER PONTAROLO

Exercício: 2008

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1528/16

Processo nº: 642125/10

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:40:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1529/16

Processo nº: 603921/11

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:41:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Interessado: WANDER APARECIDO GONÇALVES

Exercício: 2011

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1530/16

Processo nº: 528187/10

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:41:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA

Interessado: CELSO KUBASKI

Exercício: 2008

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1531/16

Processo nº: 96374/10

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:42:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

Interessado: RICARDO CELONI NETO

Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1532/16

Processo nº: 501645/10

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:42:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE RONCADOR

Interessado: CALEFFI MAQUINAS DE COSTURA LTDA

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1533/16

Processo nº: 817178/12

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:43:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO

Interessado: TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI

Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1534/16

Processo nº: 666670/13

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:44:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Interessado: EDMAR CALOVI, FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1535/16

Processo nº: 153400/13

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:48:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO DO OUVIDOR

Entidade: MUNICÍPIO DE PINHALÃO

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2015.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1536/16

Processo nº: 514732/11

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:52:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BARRAÇÃO

Interessado: ELISABETE LUCIA SANGALLI DAL VESCO

Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1537/16

Processo nº: 389954/11

Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:52:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: APMF DO COLÉGIO ESTADUAL IVANETE MARTINS DE SOUZA

Interessado: IRACEMA FERREIRA DE OLIVEIRA TINTE

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

DP, em 10/08/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7



TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1538/16

Processo nº: 377719/11
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CENTRO DE CONVIVÊNCIA MENINA MULHER DE CURITIBA
Interessado: ROSIMEIRE MARTINS DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1539/16

Processo nº: 363197/12
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Interessado: ALCESTE IWANAGA DE SANTANA, MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1540/16

Processo nº: 109693/02
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:53:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAÍ
Interessado: MUNICÍPIO DE PARANAÍ
Exercício: 2001
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1541/16

Processo nº: 461830/12
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:53:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILENA
Interessado: JOSE APARECIDO DA SILVA, LOURIVAL AMBROSIO, MUNICÍPIO DE MARILENA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1542/16

Processo nº: 246360/12
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:53:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Interessado: JOSE ANTONIO CAMARGO, MUNICÍPIO DE COLOMBO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1543/16

Processo nº: 698302/11
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: DOM DA TERRA
Interessado: MARCIO DA SILVEIRA MARINS

Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1544/16

Processo nº: 270868/11
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Interessado: ALBINO ZORTÉA
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1545/16

Processo nº: 302111/10
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE GOIOERE
Interessado: FUAD KFFURI
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1546/16

Processo nº: 240780/11
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: GERSON CECCON
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1547/16

Processo nº: 67810/12
Data e hora da redistribuição: 10/08/2016 18:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA
Interessado: GERALDO GARCIA MOLINA
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 10/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1548/16

Processo nº: 384302/03
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 10:16:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
Interessado: JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1549/16**

Processo nº: 224459/11
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:39:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA
Interessado: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1550/16

Processo nº: 489592/11
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:40:00
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Interessado: MILTON XAVIER DA COSTA
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1551/16

Processo nº: 19387/12
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:41:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1552/16

Processo nº: 80028/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:42:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA ALICE DE MAIO MARTINS, ANA JULIA DE MAIO MARTINS, EDER MARTINS, ELAINE DE MAIO MARTINS, EVERTON PABLO MARTINS, JORGE SEBASTIAO DE BEM, OSMAR APARECIDO MARTINS, OSMAR APARECIDO MARTINS JUNIOR
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1553/16

Processo nº: 271652/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JOAO PEREIRA TOSTA, JORGE SEBASTIAO DE BEM
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1554/16

Processo nº: 70898/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA COLLA CALVO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1555/16

Processo nº: 813869/12
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:45:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DILVA SALLES BARBOSA BITTAR, JAYME DE AZEVEDO LIMA, MIGUEL BITTAR
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1556/16

Processo nº: 33119/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RINALDO BATISTA FRANCO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1557/16

Processo nº: 236350/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:46:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEUSA JUSTUS BOSO, OSWALDO BOSO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1558/16

Processo nº: 228838/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:47:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADERMIRA SONTAG PAULUS, JORGE SEBASTIAO DE BEM, ODAIR PAULUS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1559/16

Processo nº: 305697/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDILSON CARLOS DE ALMEIDA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO



Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1560/16

Processo nº: 244477/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DEBORA SICUPIRA ARZUA TADRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1561/16

Processo nº: 285980/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VALDECIR CORREIA GONÇALVES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1562/16

Processo nº: 92026/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DORACILHA CAPUTTI E SILVA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SILAS BARBOSA E SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1563/16

Processo nº: 294970/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDILENE GERLACH CESAR ELLER, JORGE SEBASTIAO DE BEM, VALDINEI CESAR ELLER
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1564/16

Processo nº: 200720/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:51:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA IMACULADA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1565/16

Processo nº: 294822/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:52:00

Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DAZIMA DOROTEIA DE LIMA CORREA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SEBASTIÃO REINALDO CORREA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1566/16

Processo nº: 668605/12
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:52:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DA REFORMA AGRÁRIA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: ALIPIO SANTOS LEAL NETO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1567/16

Processo nº: 621900/12
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:53:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: BRAZ GEFFER
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1568/16

Processo nº: 809411/12
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:53:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1569/16

Processo nº: 96447/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:53:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, NIVALDO LUIZ DO NASCIMENTO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1570/16

Processo nº: 183931/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: BERTOLDO ROVER, JOSE ANTONIO PONTAROLO
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO



Impedimentos:

DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1571/16

Processo nº: 196827/12
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 14:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
Interessado: WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1572/16

Processo nº: 274593/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 15:21:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A
Interessado: ANTONIO CARLOS ABUD
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1573/16

Processo nº: 191213/12
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 15:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Interessado: PAULO EDER DE ARAUJO
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1574/16

Processo nº: 72083/12
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 15:22:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1575/16

Processo nº: 200859/12
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 15:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Interessado: VERALICE PAZZOTTI
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1576/16

Processo nº: 18772/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 15:23:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

Interessado: JOSE EDILSON VANZELLA

Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1577/16

Processo nº: 133640/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 15:23:00
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1578/16

Processo nº: 145355/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 15:24:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA
Interessado: ADELAIDE MACHADO DA SILVA, JOÃO RODRIGUES, NILSON DE SOUZA NERES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1579/16

Processo nº: 185080/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 15:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Interessado: HERMES WICHTHOFF, NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1580/16

Processo nº: 261664/11
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 15:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A
Interessado: ANTONIA BORGES DE QUEIROZ
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1581/16

Processo nº: 199145/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 15:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
Interessado: ALBANI FONTOURA, EMILIA BORCATH CABRAL DE QUADROS
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:



DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1582/16

Processo nº: 731184/12
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 15:56:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Interessado: MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1583/16

Processo nº: 138745/09
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 15:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE DOUTOR ULYSSES
Interessado: ALDO SALES BACELAR
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1584/16

Processo nº: 188042/12
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 15:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Interessado: RUI MANOEL LOPES LOURO
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1585/16

Processo nº: 465568/09
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 15:59:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Interessado: DJALMA FERREIRA DE AGUIAR
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1586/16

Processo nº: 569112/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:03:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA
Interessado: VALDIR GARCIA
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1587/16

Processo nº: 119720/05
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:03:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Exercício: 2004
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1588/16

Processo nº: 274569/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:04:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A
Interessado: ANTONIO CARLOS ABUD
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1589/16

Processo nº: 278671/99
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:04:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CARLOS ANTONIO TORTATO
Interessado: CARLOS ANTONIO TORTATO
Exercício: 1996
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1590/16

Processo nº: 166218/10
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Interessado: RUI MANOEL LOPES LOURO
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1591/16

Processo nº: 191101/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
Interessado: MARCELO HARUHIKO SHIMYSU, REYNALDO MEDA VILLAS BOAS
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1592/16

Processo nº: 643591/11
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:12:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ DE LEÓPOLIS
Interessado: ROSANGELA CREM NOGUEIRA
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1593/16**

Processo nº: 198521/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Interessado: LUIZ ANTONIO KRAUSS
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1594/16

Processo nº: 185853/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Interessado: GISELE POTILA FACCIN GUI, VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1595/16

Processo nº: 166115/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Interessado: NOE CALDEIRA BRANT, OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1596/16

Processo nº: 210462/09
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:23:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1597/16

Processo nº: 18734/11
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:23:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: B.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS E SEUS DERIVADOS LTDA
Interessado: NELSON JOSE TURECK
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1598/16

Processo nº: 747173/12
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:23:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: CELSO SAMIS DA SILVA
Exercício: 2003
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1599/16

Processo nº: 96388/02
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Interessado: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Exercício: 2001
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1600/16

Processo nº: 476480/12
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:25:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE JESUITAS
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1601/16

Processo nº: 89291/11
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:25:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: APEV-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE ESTILO DE VIDA
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1602/16

Processo nº: 428752/01
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:25:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS
Entidade: FEDERAÇÃO DAS COLONIAS DE PESCADORES DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ANTONIO LUCIANO MANOEL FERREIRA
Exercício: 1999
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1603/16

Processo nº: 265931/14
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:25:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
Interessado: LUIZ ANTONIO LIECHOCKI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1604/16

Processo nº: 187686/13



Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:26:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA
Interessado: SILVIO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1605/16

Processo nº: 163503/12
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:26:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
Interessado: LUIZ ANTONIO LIECHOCKI
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1606/16

Processo nº: 187694/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
Interessado: PEDRO JOSE LOPES
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1607/16

Processo nº: 817710/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 16:27:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO
Interessado: DENICE LOURENÇO BUSNARDO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1608/16

Processo nº: 532994/11
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 17:50:00
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ
Interessado: JOÃO RENATO CUSTÓDIO
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1609/16

Processo nº: 973936/14
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 18:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESBRAS, ARMANDO LUIZ POLITA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ROBERT BEDROS FERNEZLIAN
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 58060/14, conforme Art.

346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1610/16

Processo nº: 973944/14
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 18:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESBRAS, ARMANDO LUIZ POLITA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ROBERT BEDROS FERNEZLIAN
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 58060/14, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1611/16

Processo nº: 410717/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 18:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVÁI
Interessado: ASSOCIAÇÃO ATLETISMO DE PARANAVÁI, LEANDRO PINTO ARAUJO LOPES, MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, ROGERIO JOSE LORENZETTI
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1612/16

Processo nº: 135422/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 18:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS, JOAO ELINTON DUTRA, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE LARANJAL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1613/16

Processo nº: 494244/13
Data e hora da redistribuição: 11/08/2016 18:32:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARA APARECIDA SOARES, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.
DP, em 11/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1614/16

Processo nº: 245452/09
Data e hora da redistribuição: 12/08/2016 11:34:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Interessado: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO, HAROLDO FERNANDES DUARTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UBIATÁ, MUNICÍPIO DE UBIATÁ, RUBEN PEDRO DO AMARAL



Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1615/16

Processo nº: 862231/12
Data e hora da redistribuição: 12/08/2016 15:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO
Interessado: INSTITUTO CONFIANCCE, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, MUNICÍPIO DE CASTRO
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 12/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1616/16

Processo nº: 40549/13
Data e hora da redistribuição: 12/08/2016 15:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, MUNICÍPIO DE CASTRO, REINALDO CARDOSO, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 12/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1617/16

Processo nº: 32554/95
Data e hora da redistribuição: 12/08/2016 17:11:00
Assunto: COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO
Entidade: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Interessado: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Exercício: 1994
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 12/08/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7594/2016

Processo Nº: 636031/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 09:35:44
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Interessado: EZEQUIAS HEIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7595/2016

Processo Nº: 646568/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 09:43:47
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA
Interessado: PROFARMA SPECIALTY S.A
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7596/2016

Processo Nº: 586190/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 09:54:51
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Interessado: JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA

Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7597/2016

Processo Nº: 633520/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 10:02:54
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
Interessado: JOSE MARIA REIS JUNIOR
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7598/2016

Processo Nº: 650638/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 10:23:03
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: JOSE MARIA FERREIRA
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 516290/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7599/2016

Processo Nº: 337115/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 10:28:12
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARLI ROSANI SCHEFFER, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7600/2016

Processo Nº: 430077/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 10:29:17
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELIANE MASKE, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7601/2016

Processo Nº: 564111/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 10:30:20
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: SYLVIO MONTEIRO NETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7602/2016

Processo Nº: 497470/15
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 11:20:29
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: SINVAL FERREIRA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7603/2016

Processo Nº: 648471/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 11:24:35
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - SEÇÃO CAMPOS GERAIS
Exercício:



Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7604/2016

Processo Nº: 628020/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 11:40:54
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
Interessado: OLIVIO BRANDELERO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7605/2016

Processo Nº: 652118/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 14:15:21
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: FABIANE FERNANDA DA SILVA
Interessado: FABIANE FERNANDA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 136472/12, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7606/2016

Processo Nº: 652142/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 14:35:40
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: FABIANE FERNANDA DA SILVA
Interessado: FABIANE FERNANDA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 806898/15, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7607/2016

Processo Nº: 652878/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 14:49:45
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA
Interessado: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA, HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÁ, JOSE ANTONIO LAZARO, MICHELE CAPUTO NETO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7608/2016

Processo Nº: 652541/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 14:54:50
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: GERSON ZANUSSO
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 627020/15, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7609/2016

Processo Nº: 640160/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 15:05:57
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Interessado: SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 236742/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7610/2016

Processo Nº: 651847/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 15:36:06
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR, MUNICÍPIO DE MARILUZ, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7611/2016

Processo Nº: 652568/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 15:37:14
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, JOÃO CARLOS ORTEGA, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, OLIZANDRO JOSE FERREIRA, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7612/2016

Processo Nº: 653327/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 15:38:18
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, EDNEA BUCHI BATISTA, MUNICÍPIO DE PARANACITY, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7613/2016

Processo Nº: 653289/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 15:39:20
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, LENITA ORZECHOVSKI MIERZVA, MUNICÍPIO DE VIRMOND, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7614/2016

Processo Nº: 653122/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 15:40:22
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, FAUSTO EDUARDO HERRADON, MUNICÍPIO DE FLORAI, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7615/2016

Processo Nº: 652711/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 15:46:28
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Interessado: ANDRE LUIS BOVO
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 212890/15, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7616/2016

Processo Nº: 653513/16
Data e hora da distribuição: 08/08/2016 15:53:37
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: GERSON ZANUSSO
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 913538/15, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7617/2016**

Processo Nº: 653459/16

Data e hora da distribuição: 08/08/2016 15:58:43

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO

Exercício: 2014

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 344677/16, conforme Art.

346 inciso II do Regimento Interno, sendo que o processo n.º 414442/15 trata das

admissões iniciais relativas ao mesmo certame.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 4ª ICE,

conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7618/2016

Processo Nº: 617770/16

Data e hora da distribuição: 08/08/2016 16:14:50

Assunto: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: VITOR HUGO STEINKE

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7619/2016

Processo Nº: 653734/16

Data e hora da distribuição: 08/08/2016 16:29:56

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Interessado: GERSON ZANUSSO

Exercício: 2015

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 577965/16, conforme Art.

346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7620/2016

Processo Nº: 653491/16

Data e hora da distribuição: 08/08/2016 16:34:02

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Interessado: MOUNIR CHAOWICHE

Exercício: 2012

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 740721/12, conforme Art.

346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos: Conselheiro DURVAL AMARAL, Superintendente da 3ª ICE,

conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7621/2016

Processo Nº: 653653/16

Data e hora da distribuição: 08/08/2016 16:39:12

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Interessado: MOUNIR CHAOWICHE

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 885464/13, conforme Art.

346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos: Conselheiro DURVAL AMARAL, Superintendente da 6ª ICE,

conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7622/2016

Processo Nº: 653920/16

Data e hora da distribuição: 08/08/2016 16:43:17

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Interessado: MOUNIR CHAOWICHE

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 718316/14, conforme Art.

346 inciso II do Regimento Interno, sendo que o processo n.º 885847/13 trata das

admissões iniciais relativas ao mesmo certame.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos: Conselheiro DURVAL AMARAL, Superintendente da 6ª ICE,

conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7623/2016

Processo Nº: 654234/16

Data e hora da distribuição: 08/08/2016 17:05:23

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Interessado: JOSÉ RICHÁ FILHO, LUIZ CARLOS GOTARDI, MAURICIO BAU,

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, SECRETARIA DE ESTADO DE

INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos: Conselheiro DURVAL AMARAL, Superintendente da 5ª ICE,

conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7624/2016

Processo Nº: 654307/16

Data e hora da distribuição: 08/08/2016 17:15:27

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Interessado: JORGE RODRIGUES NUNES, JOSÉ RICHÁ FILHO, MUNICÍPIO DE

SANTA MARIANA, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E

LOGÍSTICA

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos: Conselheiro DURVAL AMARAL, Superintendente da 5ª ICE,

conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7625/2016

Processo Nº: 654196/16

Data e hora da distribuição: 08/08/2016 17:20:31

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Interessado: IRIO ONELIO DE ROSSO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7626/2016

Processo Nº: 641698/16

Data e hora da distribuição: 08/08/2016 17:35:35

Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Interessado: MIGUEL BAYERLE

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7630/2016

Processo Nº: 554680/16

Data e hora da distribuição: 09/08/2016 15:35:41

Assunto: RECURSO DE REVISÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE VERÊ

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo

original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7631/2016

Processo Nº: 634403/16

Data e hora da distribuição: 09/08/2016 15:36:48

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Interessado: JULIANO RIBEIRO MICHELATO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7632/2016

Processo Nº: 642597/16

Data e hora da distribuição: 09/08/2016 15:37:51

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Interessado: PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 323048/15, conforme Art.

346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7633/2016

Processo Nº: 636791/16

Data e hora da distribuição: 09/08/2016 15:38:55

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE

JACAREZINHO



Interessado: FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 452836/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7634/2016

Processo Nº: 654803/16
Data e hora da distribuição: 09/08/2016 15:39:58
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Interessado: CLAUDIO GOLEMBA
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 506057/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7635/2016

Processo Nº: 632680/16
Data e hora da distribuição: 09/08/2016 15:41:01
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BOM
Interessado: MOISES JOSE DE ANDRADE
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7636/2016

Processo Nº: 650484/16
Data e hora da distribuição: 09/08/2016 15:42:06
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Interessado: ELIAS DE LIMA
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7637/2016

Processo Nº: 654730/16
Data e hora da distribuição: 09/08/2016 15:43:15
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: PROVOPAR MUNICIPAL DE CASTRO
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7638/2016

Processo Nº: 655656/16
Data e hora da distribuição: 09/08/2016 15:44:18
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU DE UNIÃO DA VITORIA
Interessado: CLOVIS GENESIO LEDUR
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 717697/14, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7639/2016

Processo Nº: 656962/16
Data e hora da distribuição: 09/08/2016 16:40:30
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7640/2016

Processo Nº: 658876/16
Data e hora da distribuição: 09/08/2016 16:56:46
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU
Interessado: ADILTO LUIS FERRARI

Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 210774/15, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7641/2016

Processo Nº: 473027/16
Data e hora da distribuição: 09/08/2016 17:13:50
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7642/2016

Processo Nº: 472918/16
Data e hora da distribuição: 09/08/2016 17:22:54
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7643/2016

Processo Nº: 623150/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 08:39:43
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Interessado: AUGUSTINHO ZUCCHI
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7644/2016

Processo Nº: 528620/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 09:05:49
Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7645/2016

Processo Nº: 659155/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 09:33:56
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO
Interessado: MEDICAR EMERGENCIAS MEDICAS CAMPINAS LTDA - EPP
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7646/2016

Processo Nº: 211584/15
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 10:04:17
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, THAIS MASCARENHAS GIUBLIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7647/2016

Processo Nº: 653629/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 10:05:20
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
Interessado: DEAMBRE NICOLAI PEREIRA FREZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7648/2016**

Processo Nº: 368096/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 10:09:24
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil. Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Superintendente da 3ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7649/2016

Processo Nº: 659325/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 11:41:39
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
Interessado: ANTONIO CARLOS PAULINO DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7650/2016

Processo Nº: 660374/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 11:54:43
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
Interessado: ANTONIO CARLOS PAULINO DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7651/2016

Processo Nº: 402282/15
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 14:31:02
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE LUIZ PELISSON, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7652/2016

Processo Nº: 418723/15
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 14:32:16
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JESUS RODRIGUEZ SANTAMARIA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7653/2016

Processo Nº: 319281/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 14:41:21
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUIZ CARLOS HODARA, THADEU JACOB HODARA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7654/2016

Processo Nº: 309120/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 14:42:23
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GABRIEL HENRIQUE RIBEIRO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JORGE LUIS RIBEIRO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7655/2016

Processo Nº: 427394/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 14:43:32
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, ROSEMARI SALETE SILVA, VIRGILIO ATOLINI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7656/2016

Processo Nº: 660455/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 14:49:37
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Interessado: VALTER PERES
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7657/2016

Processo Nº: 659287/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 15:12:48
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A
Interessado: JURACI BARBOSA SOBRINHO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 500910/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos: Conselheiro DURVAL AMARAL, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7658/2016

Processo Nº: 603990/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 15:16:51
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA
Interessado: FUNDAÇÃO INICIATIVA DE CURITIBA, FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA, LEANDRO NUNES MELLER, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, MARIA AUGUSTA GOMES DE OLIVEIRA VOLPI, ROLAND HASSON
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7659/2016

Processo Nº: 604024/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 15:23:54
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: AMELIA TEREZINHA CHEDID, ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DOS ÓRFÃOS DA AIDS DE CURITIBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NÉSTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7660/2016

Processo Nº: 604075/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 15:27:59
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, JOÃO ADEMIR VILELA, JOSÉ SIVAL SOARES, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7661/2016

Processo Nº: 604113/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 15:35:03
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CURITIBA, EUCLIDES GIROLAMO SCALCO, FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA, JOSE TOALDO FILHO, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, MARIA DE LOURDES CORRES PEREZ SAN ROMAN
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7662/2016

Processo Nº: 604130/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 15:43:07
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA
Interessado: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA, LAR BATISTA ESPERANÇA DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI, NATHANIEL MARTINS BRANDÃO JUNIOR
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7663/2016

Processo Nº: 659961/16
Data e hora da distribuição: 10/08/2016 16:22:19
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: DEIVES GELENSKI
Interessado: DEIVES GELENSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7664/2016

Processo Nº: 607104/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 09:03:39
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LOANDA
Interessado: FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7665/2016

Processo Nº: 663608/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 10:00:48
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Interessado: LESSIR CANAN BORTOLI
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 873601/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7666/2016

Processo Nº: 578244/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 10:28:55
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JESUITAS
Interessado: OSVALDO DE SOUZA
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7667/2016

Processo Nº: 604164/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 10:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: ALVARO NORILER, CARISON KAPELINSKI, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, MARIA DE

LOURDES CORRES PEREZ SAN ROMAN
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7668/2016

Processo Nº: 599373/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 10:58:06
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: MAURO LUCIANO BAESSO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 125959/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, sendo que o processo n.º 111519/14 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7669/2016

Processo Nº: 599454/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 11:04:10
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: MAURO LUCIANO BAESSO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 126009/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, sendo que o processo n.º 346613/14 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7670/2016

Processo Nº: 604261/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 11:12:45
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO FEMININA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CURITIBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, MARILENE BIZZI GONCALVES, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI, NELSON JULIAO GONCALVES JUNIOR
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7671/2016

Processo Nº: 599470/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 11:14:59
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: MAURO LUCIANO BAESSO
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 88648/15, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 4ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7672/2016

Processo Nº: 663985/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 11:18:03
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Interessado: JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7673/2016

Processo Nº: 604270/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 11:19:13
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: FRANCESCO SERALE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, REDE ESPERANÇA
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7674/2016**

Processo Nº: 640721/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 11:20:22
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: EDGAR BUENO
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 556514/15, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7675/2016

Processo Nº: 599799/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 11:21:32
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: MAURO LUCIANO BAISSO
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 126319/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7676/2016

Processo Nº: 604288/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 11:22:36
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7677/2016

Processo Nº: 599810/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 11:28:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: MAURO LUCIANO BAISSO
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 126386/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7678/2016

Processo Nº: 663799/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 11:30:04
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: ELEMENTU ENGENHARIA E INTEGRACAO LTDA - EPP
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7679/2016

Processo Nº: 604334/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 11:31:07
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7680/2016

Processo Nº: 604350/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 11:42:11
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO ICARO MARCOLIN, FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA, JANE GONÇALVES BALBOA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7681/2016

Processo Nº: 604377/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 11:44:14
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA
Interessado: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA, HELENA PEREIRA OLIVEIRA, INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, MARIA DE LOURDES CORRES PEREZ SAN ROMAN, MARIA FRANCISCA SOTTOMAIOR CURY
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7682/2016

Processo Nº: 605462/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 11:47:17
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: COMUNIDADE HERMON DE CURITIBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, MARIA APARECIDA DA SILVA REIS PEREIRA, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7683/2016

Processo Nº: 645383/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 11:56:25
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA
Interessado: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA, INSTITUTO PARA OTIMIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM - CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, MARIA LÚCIA PRADO SABATELLA
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7684/2016

Processo Nº: 599888/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 13:45:38
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: MAURO LUCIANO BAISSO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 460278/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7685/2016

Processo Nº: 599926/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 13:57:50
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: MAURO LUCIANO BAISSO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7686/2016

Processo Nº: 664337/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 13:58:53
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Interessado: CLAUDIO GOLEMBIA
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 923785/14, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7687/2016

Processo Nº: 600177/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 14:03:57
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ



Interessado: MAURO LUCIANO BAISSO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 523598/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7688/2016

Processo Nº: 646746/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 14:23:02
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 726815/14, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7689/2016

Processo Nº: 634225/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 14:31:09
Assunto: CONSULTA
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7690/2016

Processo Nº: 653416/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 14:32:20
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 1134127/14, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7691/2016

Processo Nº: 537629/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 14:37:33
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 857263/15, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7692/2016

Processo Nº: 250113/15
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 15:02:39
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LINEU CASAGRANDE, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7693/2016

Processo Nº: 277763/15
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 15:03:43
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, INGRID SEYFERT, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7694/2016

Processo Nº: 332365/15
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 15:04:52

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LELIA DIONETE S ARAUJO BILIBIO, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7695/2016

Processo Nº: 341658/15
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 15:05:56
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE MAURO JARDIM, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7696/2016

Processo Nº: 343855/15
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 15:06:59
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA MARIA TCHORNOBAY GARCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7697/2016

Processo Nº: 361675/15
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 15:08:18
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, YASSUHIRO MURASSAKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7698/2016

Processo Nº: 661656/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 15:09:29
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Interessado: JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7699/2016

Processo Nº: 664906/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 15:31:35
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7700/2016

Processo Nº: 665660/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 16:27:44
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
Interessado: MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7701/2016

Processo Nº: 648595/16



Data e hora da distribuição: 11/08/2016 18:13:56
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: PAULO ROBERTO VASCONCELOS
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 958910/14, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro DURVAL AMARAL, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7702/2016

Processo Nº: 653076/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 18:15:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: PAULO ROBERTO VASCONCELOS
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 659370/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7703/2016

Processo Nº: 653530/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 18:16:03
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: PAULO ROBERTO VASCONCELOS
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 659370/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7704/2016

Processo Nº: 666089/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 18:18:06
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: JULIANO ANDRÉ DOMINGOS
Interessado: JULIANO ANDRÉ DOMINGOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo. Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo. Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7705/2016

Processo Nº: 666151/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 18:20:08
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: JULIANO ANDRÉ DOMINGOS
Interessado: JULIANO ANDRÉ DOMINGOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo. Conselheiro NESTOR BAPTISTA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7706/2016

Processo Nº: 666186/16
Data e hora da distribuição: 11/08/2016 18:24:10
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: JULIANO ANDRÉ DOMINGOS
Interessado: JULIANO ANDRÉ DOMINGOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo. Conselheiro NESTOR BAPTISTA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7707/2016

Processo Nº: 666674/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 09:32:42
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Interessado: MAURO CESAR CENCI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7708/2016

Processo Nº: 666640/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 09:45:48
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: VALTER PEREIRA DA ROCHA
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 88588/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, sendo que o processo n.º 665557/14 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7709/2016

Processo Nº: 666844/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 10:07:56
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: VALTER PEREIRA DA ROCHA
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 382113/14, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7710/2016

Processo Nº: 666658/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 10:37:06
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Interessado: VARA CRIMINAL DE CANTAGALO-PROJUDI
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7711/2016

Processo Nº: 665783/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 10:51:12
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LOBATO
Interessado: FABIO CHICAROLI
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 800512/15, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7712/2016

Processo Nº: 665830/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 11:08:19
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LOBATO
Interessado: FABIO CHICAROLI
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 800512/15, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7713/2016

Processo Nº: 563840/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 11:10:24
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Interessado: GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 244132/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7714/2016

Processo Nº: 667336/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 11:17:32
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: CARLOS ALBERTO JUNG



Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 193711/10, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7715/2016

Processo Nº: 658221/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 11:55:39
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, JOSE RONALDO XAVIER, MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7716/2016

Processo Nº: 662415/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 11:56:41
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, VALENTIM ZANELLO MILLEO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7717/2016

Processo Nº: 662830/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 11:57:43
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, IVANOR LUIZ MULLER, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7718/2016

Processo Nº: 665295/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 11:58:45
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Interessado: ADÃO CARLOS DOS SANTOS, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, MUNICÍPIO DE VERÊ, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7719/2016

Processo Nº: 667638/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 11:59:47
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Interessado: ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7720/2016

Processo Nº: 639197/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 13:30:57
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: NAMUR PRINCE PARANA JUNIOR, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7721/2016

Processo Nº: 666410/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 13:55:09
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 316363/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7722/2016

Processo Nº: 70242/15
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 14:49:17
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAUL BENDLIN FILHO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7723/2016

Processo Nº: 103765/15
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 14:50:20
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, OLDEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7724/2016

Processo Nº: 667212/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 14:59:28
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: GILMAR LUIS CORDEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7725/2016

Processo Nº: 667980/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 15:29:34
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7726/2016

Processo Nº: 536207/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 15:36:39
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: MOACIR SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7727/2016

Processo Nº: 534034/16
Data e hora da distribuição: 12/08/2016 16:24:49
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7728/2016**

Processo Nº: 668979/16

Data e hora da distribuição: 12/08/2016 16:25:52

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

Interessado: HUMBERTO BENEDITO DOMÍNGUES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº7729/2016

Processo Nº: 659422/16

Data e hora da distribuição: 14/08/2016 12:44:54

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: YASCARA MARTIN

Interessado: YASCARA MARTIN

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

EDITAIS

Sem publicações

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 59974/15**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, MAURO JOSE MURARA****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 5691/16**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 10940/16-COFAP (peça nº 17):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 12 de agosto de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO Nº: 117979/15**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO****INTERESSADO: REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****DESPACHO: 5692/16**

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 10921/16-COFAP (peça nº 24), intimando:

- **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 12 de agosto de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a

proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 789376/13**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE****INTERESSADO: VALTER PEREIRA DA ROCHA****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****DESPACHO: 5693/16**

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 8224/16-COFAP (peça nº 24), intimando:

- **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 12 de agosto de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 1076291/14**ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA****INTERESSADO: MOACIR SILVA, DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, ROBERTO NEVES DOS SANTOS****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 5694/16**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 10949/16-COFAP (peça nº 15):

- **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 12 de agosto de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO Nº: 400948/15**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS, ALVANIR AMBROSIO****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 5705/16**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 10989/16-COFAP (peça nº 23):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 15 de agosto de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1



FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO Nº: 622389/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PITANGA

INTERESSADO: ALTAIR JOSE ZAMPIER

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 5706/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE PITANGA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 10929/16-COFAP (peça nº 31), intimando:

- **MUNICÍPIO DE PITANGA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 15 de agosto de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Leles Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 484407/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

INTERESSADO: EDSON ANTONIO PRIMON

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 5707/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 10952/16-COFAP (peça nº 25), intimando:

- **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 15 de agosto de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Leles Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 244212/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FLORÁI

INTERESSADO: EDSON LUIZ RATTI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 5708/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE FLORÁI, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 8240/16-COFAP (peça nº 17), intimando:

- **MUNICÍPIO DE FLORÁI – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 15 de agosto de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Leles Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 601880/07

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IPORÁ

INTERESSADO: ROBERTO DA SILVA, JUSTINA DIVA FABRI MOTTIN

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 5709/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE IPORÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 8243/16-COFAP (peça nº 51), intimando:

- **MUNICÍPIO DE IPORÁ – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 15 de agosto de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Leles Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 453536/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

INTERESSADO: LUIZ FERNANDO BANDEIRA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 5710/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 10959/16-COFAP (peça nº 26), intimando:

- **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 15 de agosto de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Leles Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

**PROCESSO Nº: 874829/13****ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS****INTERESSADO: HELOISA IVASZEK JENSEN****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****DESPACHO: 5711/16**

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 10962/16-COFAP (peça nº 33), intimando:

- **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 15 de agosto de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Leles Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 402037/15**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS, MARLI MADALENA PEROZIN****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 5712/16**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de segunda prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 23) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 19/08/2016, sendo decorrente da primeira prorrogação concedida.

O novo pedido de prorrogação foi protocolado em 04/08/2016 (peça nº 21).

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 dias, sem solução de continuidade.

COFAP, em 15 de agosto de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO Nº: 358058/16**ORIGEM: USINA DE ENERGIA EOLICA GUAJIRU S/A.****INTERESSADO: EDSON SARDETO, CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR, ROBERTO CAMBUI****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****DESPACHO Nº: 219/16 - COFIE**

Por delegação do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 324/2016, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. EDSON SARDETO, anterior ocupante do cargo de Presidente, CPF: 279.117.489-34.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 324/2016, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a. USINA DE ENERGIA EÓLICA GUAJIRU S/A, CNPJ: 21.957.870/0001-23, na pessoa do seu representante legal.

b. Sr. CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR, atual ocupante do cargo de Presidente, CPF: 065.814.395-68.

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

COFIE, em 12 de agosto de 2016.

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ MÁRIO WOJCIK

Coordenador

PROCESSO Nº: 339215/16**ORIGEM: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ****INTERESSADO: ARDISSON NAIM AKEL****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****DESPACHO Nº: 221/16 - COFIE**

Por delegação do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/14, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 318/16, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 77.968.170/0001-99, na pessoa do seu procurador contituído.

b. Sr. ARDISSON NAIM AKEL, atual ocupante do cargo de Presidente, CPF: 126.380.059-91.

II. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

COFIE, em 12 de agosto de 2016.

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ MÁRIO WOJCIK

Coordenador

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 663639/15**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****INTERESSADO: JOSÉ EDUARDO FONTOURA BINI****ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO****DESPACHO: 4144/16**

Trata-se de requerimento pelo qual José Eduardo Fontoura Bini, servidor inativo deste Tribunal, requer o pagamento de indenização de licenças especiais não fruídas, com base em decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em mandado de segurança[1] impetrado pelo requerente contra o Acórdão nº 1196/12 da Segunda Câmara[2] desta Corte que lhe negara a referida indenização.

O relato do processo e das questões relevantes a ele relacionadas consta do Despacho nº 2122/16 desta Presidência (peça 11), no qual se determinou o encerramento do processo.

Posteriormente, o requerente manifestou-se, à peça 14, “para reiterar os pedidos anteriores visando cumprir com as decisões que determinaram o pagamento da indenização das licenças especiais não usufruídas, convertidas em pecúnia”.

A questão foi, mais uma vez, analisada por esta Presidência, nos termos do Despacho nº 3753/16 (peça 15), que reiterou o Despacho nº 2122/16 (peça 11).

À peça 18, o requerente interpôs recurso administrativo.

Não conheço do recurso.

Administrativamente, no âmbito deste Tribunal, o pedido de indenização das licenças especiais não fruídas pelo requerente foi definitivamente decidido por meio do Acórdão nº 1196/12 da Segunda Câmara, transitado em julgado em 31/05/2012, conforme certidão à peça 38 dos autos nº 455759/09. O pedido de rescisão que buscou desconstituir essa decisão não foi conhecido (autos nº 719222/12, Acórdão nº 3839/13 do Tribunal Pleno) e os embargos de declaração opostos na sequência não foram providos (autos nº 707167/13, Acórdão nº 1104/14 do Tribunal Pleno).

Assim, o despacho ora recorrido não constitui decisão a respeito da existência ou inexistência do direito à licença especial, da sua concessão ou mesmo da sua indenização, mas tão somente deliberação quanto ao momento em que será devido o cumprimento do provimento jurisdicional emanado do Tribunal de Justiça.

Nesse sentido, o Despacho nº 2122/16 se limitou a afirmar que “ao menos no presente momento, não cabe a este Tribunal efetuar o pagamento pleiteado pelo requerente neste procedimento administrativo” e o Despacho nº 3753/16, reiterando o anterior, ressaltou que “caberá a este Tribunal, no momento oportuno, após comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e orientação da Procuradoria-Geral do Estado, tomar as medidas para o integral cumprimento da decisão judicial, o que se dará em procedimento administrativo próprio, devidamente instruído com todas as informações necessárias”.

Ainda, e conforme já exposto por esta Presidência nas ocasiões anteriores, o próprio Tribunal de Justiça asseverou, em sede de embargos de declaração opostos pelo ora recorrente, que “os efeitos patrimoniais são consequência do



reconhecimento da ilegalidade do ato administrativo atacado” no mandado de segurança “e, portanto, aferíveis tão somente em sede de liquidação do julgado. O mesmo se passa em relação ao valor da indenização, que deverá ser debatido no momento oportuno” (peça 2, p. 19).

Dessa forma, a questão dirimida por meio dos Despachos nº 2122/16 e 3753/16 desta Presidência não se enquadra naquelas previstas no artigo 492 do Regimento Interno,[3] que remete aos incisos XL,[4] XLVI[5] e XLVII[6] do artigo 16 do mesmo regulamento, visto que não se trata propriamente da apreciação da existência ou não do direito à licença especial, da concessão desta ou da sua indenização, nem de nenhuma outra hipótese estabelecida nos referidos incisos.

Por tais razões, incabível o recurso.

Diante do exposto, encerre-se o presente, com arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Mandado de Segurança nº 956879-2, Número Processual Único (MPU) nº 0037128-19.2012.8.16.0000.

2. Autos nº 455759/09 deste Tribunal.

3. Art. 492. Cabe Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, sem efeito suspensivo, contra decisão do Presidente do Tribunal nas matérias previstas no art. 16, XL, XLVI e XLVII. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

[...]

XL - expedir atos de nomeação, posse, exoneração, remoção, dispensa, aposentadoria e disponibilidade, cessação e outros atos relativos aos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, facultado ao Diretor-Geral a delegação da lotação dos servidores;

5. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

[...]

XLVI - decidir sobre matérias de servidores relativas a:

a) diárias;

b) gratificações, de caráter temporário, na forma prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná ou em legislação específica;

c) licenças funcionais, de que trata a Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a legislação eleitoral;

d) implantação de adicional por tempo de serviço, quando decorrente de tempo prestado exclusivamente ao Tribunal;

e) (Revogado pela Resolução nº 24/2010)

f) exoneração de servidor; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

g) (Revogado pela Resolução nº 24/2010)

h) (Revogado pela Resolução nº 24/2010)

i) cessão funcional, observado o disposto no art. 100;

j) frequência mensal;

k) auxílio funeral; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

l) decidir, na hipótese de divergência, em matéria de atribuição originária da Diretoria de Gestão de Pessoas; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

m) decidir sobre o recurso de que trata o art. 24, da Lei nº 15.854, de 16/06/2008, relativo à decisão do pedido de reconsideração da Comissão de Avaliação e Desempenho; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

n) concessão de férias, quando houver, no caso concreto, divergência entre o servidor interessado, o superior hierárquico responsável pela autorização das férias e/ou a Diretoria de Gestão de Pessoas; (Incluído pela Resolução nº 53/2015)

o) indenização de férias não fruídas, de servidor exonerado, inativo ou falecido; (Incluído pela Resolução nº 53/2015)

p) indenização de licenças especiais não fruídas, de servidor exonerado, inativo ou falecido. (Incluído pela Resolução nº 53/2015)

6. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

[...]

XLVII - aplicar as penalidades contra servidores do Tribunal, nos termos do art. 107;

PROCESSO Nº: 673689/16

ENTIDADE: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIPORÃ

INTERESSADO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIPORÃ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4157/16

Trata-se de requerimento externo por meio do qual a 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Iporã solicita, “com a máxima urgência”, cópia integral dos autos de Prestação de Contas de Transferência nº 295600/08, que tem por objeto transferência voluntária recebida pelo Município de Jataizinho.

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator do aludido processo, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, para apreciação do pedido.

Após, retornem.

Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

Portarias

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2015/2016

Tribunal Pleno

Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro Presidente
Ivens Zschoerper Linhares	Conselheiro Vice Presidente
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista	Conselheiro
Artagão de Mattos Leão	Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Tiago Alvarez Pedroso	Auditor
Mariana Amaral Porto	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

Ivens Zschoerper Linhares	Conselheiro Presidente do Colegiado
Artagão de Mattos Leão	Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Mauritânia Bogus Pereira	Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista	Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo	Conselheiro
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Tiago Alvarez Pedroso	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco	Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria-Geral

José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Corregedor-Geral
Ivano Rangel de Oliveira	Assessor Jurídico
Mady Cristine Leshkau de Lemos Marchini	Ouvidor de Contas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Flávio de Azambuja Berti	Procurador Geral
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner	Procuradora
Elizeu de Moraes Correa	Procurador
Gabriel Guy Léger	Procurador
Juliana Sternadt Reiner	Procuradora
Kátia Regina Puchaski	Procuradora
Michael Richard Reiner	Procurador
Valéria Borba	Procuradora
Vacância	Procurador
Vacância	Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes	Secretário-Geral

Administrativo

Daniele Carriel Stradiotto	Diretora-Geral
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira	Coordenadora-Geral de Fiscalização
Marina Taeko Sakamoto Xavier	Diretora de Gabinete da Presidência
Wilson de Lima Júnior	Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista
Luciano Crotti	Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão
Simone de Souza. P. Manasses	Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães (Vago)
Celia Cristina Arruda	Diretora de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral
Marcelo João de Souza Pinto	Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo
Cynthia Pedron Caciatori	Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares
Alexandre Faila Coelho	Diretor de Planejamento
André Luiz Fernandes	Coordenador de Informações Estratégicas
Anésia de Fátima Nepel	Diretora Jurídica
Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Danielle Cristina Jaques Urban	Coordenadora de Fiscalização de Atos de Pessoal
Denise Gomel	Coordenadora de Fiscalizações Específicas
Elizandro Natal Brollo	Diretor Administrativo
Hamilton Bora	Controladoria Interna
João Halberto Balduino Maciel	Coordenador de Fiscalização de Transferências e Contratos



José Marcelo Chumbinho de Andrade.....	Diretor de Gestão de Pessoas
José Mário Wojcik	Coordenador de Fiscalização Estadual
Luiz Henrique de Barbosa Jorge	Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Lopes	Coordenador de Execuções
Nilson Pohl	Diretor de Comunicação Social
Paulo Celso Klostermann.....	Diretor de Finanças
Regina Cristina Braz	Coordenadora de Fiscalização Municipal
Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira.....	Diretor da Escola de Gestão Pública
Suzana Aparecida de Oliveira.....	Diretora de Tecnologia da Informação
Luciane Maria Gonçalves Franco	1ª Inspeção de Controle Externo
Emerson Ademar Gimenes.....	2ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli.....	3ª Inspeção de Controle Externo
Inativa	4ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz	5ª Inspeção de Controle Externo
Paulo José Rocha	6ª Inspeção de Controle Externo
Marcio José Assumpção	7ª Inspeção de Controle Externo

